

ECONOMISTAS

Reforma Tributária

Roberto Piscitelli, Paulo Dantas da Costa e Eduardo Fagnani discutem o projeto do governo e propostas para tornar a tributação mais eficiente e justa

Brasileiros vencem olimpíada de Economia

Economistas analisam perspectivas para 2021



SUMÁRIO

EDITORIAL – ANTONIO CORRÊA DE LACERDA	3
A PROPOSTA DE REFORMA TRIBUTÁRIA DO GOVERNO FEDERAL: O PROJETO DE LEI Nº 3.887/20 – ROBERTO BOCACCIO PISCITELLI	4
TRIBUTAR OS SUPER-RICOS PARA FINANCIAR O “MAIS BOLSA FAMÍLIA” – EDUARDO FAGNANI	12
A REFORMA TRIBUTÁRIA IDEAL – PAULO DANTAS DA COSTA	18
BRASILEIROS VENCEM OLIMPÍADA DE ECONOMIA	24
O SUI GENERIS ANO DE 2020 E AS PERSPECTIVAS PARA 2021 – THIAGO DE MORAES MOREIRA	27
COFECON CONSOLIDA PRESENÇA ONLINE DURANTE A PANDEMIA	33
ESTRUTURA DE GOVERNANÇA NA CADEIA PRODUTIVA DA SOJA NO MARANHÃO: ASPECTOS DA COMERCIALIZAÇÃO NAS MESORREGIÕES SUL E LESTE – LINDALVA SILVA CORREIA	36
ECONOMIA SOLIDÁRIA SE APRESENTA COMO ALTERNATIVA AOS MAIS VULNERÁVEIS DURANTE A PANDEMIA	42
A REFORMA TRIBUTÁRIA QUE PRECISAMOS – ANGE	46
RESENHA “ANTICAPITALISMO EM TEMPOS DE PANDEMIA: MARXISMO E AÇÃO COLETIVA” – HAROLDO SILVA	47
NOVOS LIVROS	49

EXPEDIENTE

Presidente: Antonio Corrêa de Lacerda
Vice-presidente: Denise Kassama Franco do Amaral

Conselheiros efetivos

Antonio Corrêa de Lacerda
Denise Kassama Franco do Amaral
Antônio de Pádua Ubirajara e Silva
Antonio Melki Jr.
Carlos Alberto Safatle
Clovis Benoni Meurer
Eduardo Rodrigues da Silva
Fernando de Aquino Fonseca Neto
Heric Santos Hossoé
Lauro Chaves Neto
Maria Auxiliadora Sobral Feitosa
Maria de Fátima Miranda
Maurílio Procópio Gomes
Mônica Beraldo Fabrício da Silva
Paulo Dantas da Costa
Paulo Roberto Polli Lobo
Waldir Pereira Gomes
Wellington Leonardo da Silva

Conselheiros suplentes

Aldemir Gomes de Paiva
Bianca Lopes de Andrade Rodrigues
Carlos Eduardo Soares de Oliveira Junior
Eduardo Reis Araújo
Fabiola Andréa Leite de Paula
Henri Wolf Bejzman
João Bosco Ferraz de Oliveira
Luiz Antonio Rubin

Marcelo Pereira Fernandes
Maria do Socorro Erculano de Lima
Nei Jorge Correia Cardim
Omar Corrêa Mourão Filho
Paulo Roberto de Jesus
Paulo Salvatore Ponzini
Róridan Penido Duarte
Sávio de Jesus Tourinho da Cunha
Teresinha de Jesus Ferreira da Silva

Conselho Editorial

Antonio Corrêa de Lacerda (Coordenador)
Ana Cláudia de Albuquerque Arruda Laprovitera
Antônio de Pádua Ubirajara e Silva
Denise Kassama Franco do Amaral
Dércio Garcia Munhoz
Eduardo Rodrigues da Silva
Fernando de Aquino Fonseca Neto
Gilson de Lima Garófalo
Heric Santos Hossoé
José Luiz Pagnussat
Lauro Chaves Neto
Luiz Carlos Delorme Prado
Maria Cristina de Araújo
Roberto Bocaccio Piscitelli
Róridan Penido Duarte
Sidney Pascoutto da Rocha
Waldir Pereira Gomes
Wellington Leonardo da Silva

Comissão de Comunicação

Waldir Pereira Gomes (Coordenador)

Heric Santos Hossoé (Vice Coordenador)
Antonio Corrêa de Lacerda
Antonio Melki Jr.
Clovis Benoni Meurer
Denise Kassama Franco do Amaral
Gilson de Lima Garófalo
Lauro Chaves Neto
Maria de Fátima Miranda
Paulo Roberto de Jesus
Wellington Leonardo da Silva

Assessoria de Comunicação

Natália Kenupp – Assessora
Manoel Castanho – Jornalista
Raquel Passos – Assessora
imprensa@cofecon.org.br

Projeto Gráfico e Editoração

Raquel Passos
ISSN 2446-9297

As ideias e informações contidas nos artigos publicados nesta revista são de responsabilidade de cada autor, não devendo ser interpretadas como endossadas ou refletindo o pensamento do Conselho Federal de Economia.

EDITORIAL

Neste número da Revista Economistas destacamos importantes contribuições dos economistas brasileiros para o enfrentamento dos desafios impostos especialmente pelos impactos econômicos da pandemia Coronavírus (Covid-19).

O fato é que é que a pandemia afeta a toda a economia mundial, mas que ganha contornos específicos no caso brasileiro. A crise política gerada, dentre outros fatores, pela descoordenação revelada no enfrentamento da pandemia, nos leva à retroalimentação da crise na economia e seus desdobramentos trágicos: a perda de vidas e o aprofundamento da depressão com todas as suas consequências. Às crises sanitária e econômica, globais, se junta uma terceira, política, que é específica do Brasil. As três se retroalimentam gerando um impacto inédito para a nossa realidade.

Os investimentos em infraestrutura e nos programas sociais são importantes elementos para amenização da crise e impulsão da retomada. No caso dos investimentos públicos há o efeito multiplicador de cada real gasto. Assim como o efeito demonstração para induzir investimentos do setor privado. É importante também destacar que não há uma dicotomia, mas complementaridade entre o papel do Estado e do mercado. Mas seria ilusão considerar que somente o setor privado pode garantir a retomada. Precisamos dos dois. E de forma articulada.

A questão fiscal é relevante, mas, é preciso destacar que a maior parte dos países do mundo está ampliando o seu déficit público e consequentemente a dívida pública. Mas, não há outra saída. Os orçamentos públicos não contemplam a necessidade de ampliar os gastos e é preciso fazê-lo. A prioridade deve ser o combate à crise. Depois virá a fase de administrar as consequências que seriam ainda piores se os Estados Nacionais não exercerem o seu papel anticíclico para amenizar e reverter a crise.

É em face dos desafios que se apresentam para a sociedade brasileira que o Sistema



ANTONIO CORRÊA DE LACERDA
PRESIDENTE DO COFECON

Doutor pelo Instituto de Economia da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp). É professor-doutor e diretor da Faculdade de Economia, Administração, Ciências Contábeis e Atuariais da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP). Lacerda foi economista-chefe e diretor de economia de empresas e organizações, e atua como consultor econômico. É articulista assíduo de publicações, comentarista do Jornal da Cultura (TV Cultura) e autor de cerca de 20 livros na sua área de atuação, tendo sido um dos ganhadores do Prêmio Jabuti, na área de economia, no ano 2001, pelo seu livro "Desnacionalização".

Cofecon/Corecons tem se mantido ativo não apenas na sua função precípua de registro e regulamentação profissional, mas também com presença marcante nos debates dos grandes temas nacionais. Seguimos cumprindo as medidas determinadas pelos protocolos recomendados pelas autoridades. No entanto, isso não nos tem impedido de permanecermos atuantes nas plataformas digitais, o que abrange desde atendimento on line, realização de reuniões, e também palestras, seminários e debates, no formato de lives, amplamente divulgadas nos nossos canais e posteriormente disponíveis inclusive no nosso portal. Leia nossa Revista e visite nosso site para se inteirar de todas a programação de atividades.

**Aproveito o momento para
desejar a todos(as) Boas Festas
e que tenhamos um melhor ano
em 2021!**

A PROPOSTA DE REFORMA TRIBUTÁRIA DO GOVERNO FEDERAL: O Projeto de Lei nº 3.887/20

Contribuição Social sobre Operações com Bens e Serviços – CBS

Por Roberto Bocaccio Piscitelli

I – Considerações gerais

O Projeto de Lei nº 3.887/20 foi anunciado como a primeira parte da Reforma Tributária de iniciativa do Poder Executivo. Há algumas ideias gerais sobre o que seriam as etapas seguintes, mas nada muito concreto. Não há tampouco prazos definidos, embora inicialmente se tivesse anunciado um prazo subsequente de 30 dias, sem novidades desde então. Com isso, não é possível termos uma visão de conjunto, integrada, do que se poderia vislumbrar como o arcabouço de um novo sistema tributário.

O que mais tem ocupado o debate posteriormente foi a prorrogação da desoneração da folha de salários, assunto associado à criação de um novo tributo, para efeito de compensação; mas isso contraria princípios da campanha que elegeu a atual equipe de governo e a própria filosofia da área econômica. Cogitou-se também a reoneração da cesta básica, assunto igualmente indigesto.

Entre as matérias seguidamente mencionadas consta a redução do Imposto de Renda das pessoas jurídicas, paralelamente ao aumento do imposto para as pessoas físicas, com ên-

Roberto Bocaccio Piscitelli

Economista, contador, pós-graduação em Política e Administração Tributária – FGV e em Administração Econômica e Financeira - Paris I, mestrado em Administração Pública – UnB.



fase na tributação de lucros e dividendos distribuídos. É ainda lembrada a possibilidade de revisão das inúmeras hipóteses de pejetização, mecanismo que levou um grande número de contribuintes à conversão de pessoas físicas em jurídicas, gozando de tratamento tributário favorecido em relação aos assalariados e servidores em geral. E, no tocante aos tributos indiretos – que constituem o foco das propostas no âmbito parlamentar –, seria “reservado” à União um IPI seletivo, incidente precipuamente sobre cigarros e bebidas.

Como se pode constatar, as propostas mais concretas não estão voltadas para a tributação patrimonial propriamente dita, como a implementação do imposto sobre grandes fortunas, o aperfeiçoamento do imposto sobre heranças e doações, ou o fortalecimento do imposto territorial rural, por exemplo. Em outros termos, o critério da maior justiça fiscal – como o aumento da progressividade dos tributos diretos –, não tem merecido a devida atenção por parte dos legisladores, que se concentram nos chamados tributos indiretos, em particular os incidentes sobre o faturamento, a receita, cuja base é o consumo, e tende a ser mais regressivo.

O objetivo explícito, em quase todos os casos, é a simplificação, traduzida pela supressão ou fusão de tributos e eliminação de obrigações, com vistas à redução de custos. É óbvio que a possibilidade de eliminar as situações em que se verifica cumulatividade (ou superposição) é sempre desejável,

e está associada à maior transparência e menor ocorrência de contenciosos administrativos e judiciais, que oneram Fisco e contribuintes, e prolongam prazos de (des)cumprimento de obrigações tributárias, o que não vai zerar as inúmeras pendências provocadas pela legislação e sua interpretação.

Nesse sentido, a proposta em foco não elimina o estoque de questões que envolvem o cálculo e a cobrança do PIS/PASEP sobre receitas, sobre a folha e importações, e a COFINS sobre receitas e importações. E certamente continuarão a existir dúvidas e questionamentos sobre o conceito de insumos, para efeito de definir o que é valor agregado, por exemplo.

De toda a maneira, convém sempre chamar a atenção para o fato de que as modificações propostas não tornam necessariamente o sistema mais justo, o que depende fundamentalmente de uma mudança de foco que, em nosso entendimento, consiste não só em reduzir a desproporção entre tributos indiretos e diretos, como também em aumentar e aperfeiçoar a tributação sobre a renda e o patrimônio – como em praticamente todas as nações mais avançadas –, inclusive pela implementação e criação de outros tributos, bem como tornar efetivas sua cobrança e execução.

Afinal, mesmo sob o enfoque estrito da tributação indireta, há muitos avanços que podem ser alcançados, como, a título ilustrativo, mediante a adoção de critérios que assegurem decididamente uma apli-

cação mais ampla da essencialidade e da seletividade, e, de um modo geral, da generalidade, universalidade e progressividade, princípios inseridos na nossa Carta Magna, mas adotados apenas em caráter retórico.

“As modificações propostas não tornam necessariamente o sistema mais justo.”

De tudo o que constitui a proposta do governo, não se extrai nenhuma conclusão pela evidência de aumento ou diminuição da carga tributária, pois, nesses casos, quase sempre os cálculos são insuficientes, incompletos, e cada interessado tem uma visão particular. A propósito, aliás, essa questão da carga tributária no Brasil vem sendo tratada há muito tempo com uma abordagem muito mais ideológica que doutrinária ou mesmo pragmática. Seria essencial discutir previamente a suficiência da carga em função das necessidades do Estado e da disposição da sociedade em financiar as funções definidas como de sua responsabilidade. Em outras palavras, tem-se tentado convencer a sociedade de que se deve fixar inicialmente um patamar de arrecadação que se queira atingir, ao qual se subordine um teto de gastos passível de se realizar.

Demonstra essa desconexão do orçamento brasileiro o fato de que tanto a desone-

ração da folha de pagamento (cujo veto presidencial foi finalmente derrubado pelo Congresso Nacional), como a pretendida desoneração da cesta básica não estão conectadas com mecanismos de compensação das respectivas perdas de receita para 2021, nem apoiadas em flexibilização do teto de gastos, que permitiriam prévio equacionamento da questão fiscal, que fosse explicitado orçamentariamente. Tampouco o acompanhamento e avaliação das medidas adotadas ou a adotar têm sido implementados no sentido de corrigir distorções que sejam constatadas ao longo do período durante o qual os efeitos das iniciativas governamentais sejam sentidos. A execução fiscal, portanto, decorrente das modificações propostas permite que cada um se valha das

estimativas que lhe convém.

II – O Projeto de Lei 3.887/20 e as outras propostas em tramitação

As outras duas propostas que avançaram em sua tramitação são:

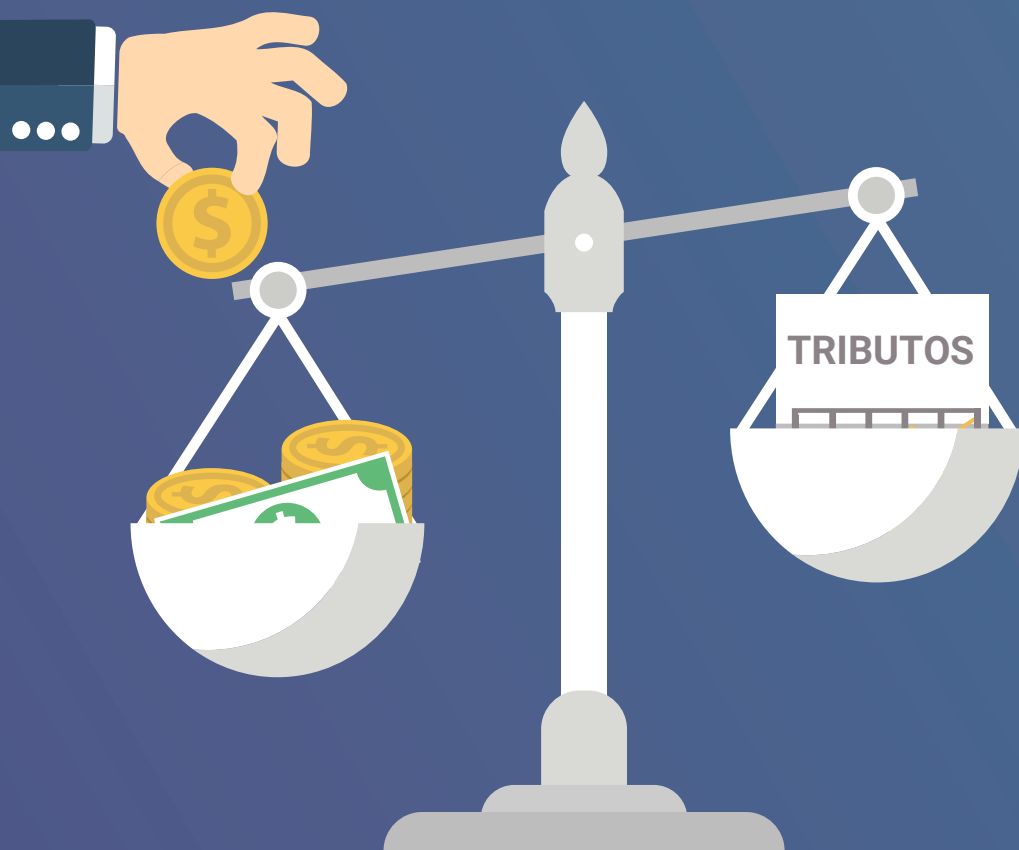
- a PEC nº 45/19, na Câmara dos Deputados; e
- a PEC nº 110/19, no Senado Federal.

A proposição objeto de nosso estudo é um projeto de lei ordinária (que não exige quórum qualificado). Como se sabe, em se tratando de lei complementar, se exigiria a maioria absoluta dos votos das duas Casas. No caso de emenda constitucional, exigem-se duas votações, em cada uma das duas Casas, com 60% dos votos.

O PL nº 3.887/20 cria a

Contribuição Social sobre Operações com Bens e Serviços – CBS, e consiste, basicamente, na unificação de duas contribuições sociais federais, o PIS e a COFINS. A PEC nº 45//19 cria o Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, com a pretensão de unificar cinco tributos: PIS, COFINS e IPI (federais), ICMS (estadual) e ISS (municipal); encontra-se em Comissão Especial da Câmara. A PEC nº 110/19 cria o Imposto sobre Operações com Bens e Serviços - IBS, de competência estadual -, englobando nove tributos: IPI, IOF, PIS/PASEP, COFINS, salário-educação, CIDE-Combustíveis (federais), ICMS (estadual) e ISS (municipal), e o Imposto Seletivo (federal); encontra-se em uma Comissão Mista (de senadores e deputados).

Embora possa haver questionamentos sobre a instituição da contribuição social – denominada “sobre operações com bens e serviços” mediante lei ordinária – e não complementar (CF, art. 195, § 4º, c/c art.154, I), pode-se justificar essa opção em razão de (o fato gerador e) a base de cálculo se referir(em) às receitas decorrentes de atividades que constituem o objeto social da entidade (em consonância com os termos do Decreto-lei nº 1.598/77, art. 12) (além das importações de bens e serviços do exterior). Desse modo, a denominação específica não descaracteriza a natureza em si do tributo (CTN, art. 4º, I), que incide sobre a receita ou o faturamento e sobre o importador de bens e serviços do exterior, e, assim, se enquadra nos dispositivos constitu-





cionais pertinentes (CF, art. 195, inc.s I, b, e IV).

A clara intenção foi abranger as atividades da indústria, do comércio e serviços, ressaltando o caráter de generalidade, no mesmo campo de incidência do PIS/COFINS. Não nos parece sustentável o ponto de vista segundo o qual o termo bens não compreende mercadorias (comércio), muito embora essa objeção tenha sido formulada. A ideia de quem defende a distinção baseada nos dois termos – bens x mercadorias – é que bens é palavra para designar especificamente coisas a serem utilizadas ou

consumidas e, portanto, situadas fora do âmbito do comércio propriamente dito.

Importante destacar que a base imponible – receita bruta – é bem menos abrangente que a utilizada atualmente para o cálculo do PIS e da COFINS. (Alegou-se, também, que o Projeto fez referência à base de cálculo e não ao fato gerador.) Não se trata, portanto, da totalidade das receitas auferidas, como disposto no art. 1º, § 1º, das leis de regência dessas contribuições – nºs 10.637/02 e 10.833/03 -, mas das que correspondem às atividades-fim da entidade, de acordo com o

seu objeto social. Incluem-se os acréscimos tais como multas e encargos, penalidades que normalmente não deveriam ser acrescidos. Não integram a base de cálculo da receita bruta:

- o ICMS e o ISS, destacados nos documentos fiscais;
- descontos incondicionais; e
- a própria CBS.

O ICMS é de competência estadual, calculado “por dentro”, integrando o valor da mercadoria, compensando-se com os créditos nas compras. O ISS é de competência municipal, calculado “por fora”, acrescido ao valor do serviço, tendo caráter cumulativo. Os descontos incondicionais, como tais, são destacados nos documentos relativos às operações, para fins gerenciais e de controle. Portanto, não são deduzidos os valores das outras contas retificadoras da receita bruta, como, por exemplo, abatimentos, fretes, seguros. O IPI é considerado como um acréscimo à receita bruta (alguns autores o incluem no faturamento), calculado “por fora”, também compensável com os créditos nas compras, não integrante da receita bruta.

“O sistema tributário concebido em 1988 tratou de ampliar e diversificar as fontes de financiamento (especialmente da Seguridade Social), que cada vez se concentram mais.”

Por aí se pode avaliar a concentração de tributos – das diferentes esferas – incidentes sobre as mesmas bases, e como a chamada desoneração da folha vem se somar aos já existentes, ao “transferir” a incidência sobre as remunerações do trabalho para a receita bruta (ou faturamento). Interessante notar como o sistema tributário concebido em 1988 tratou de ampliar e diversificar as fontes de financiamento (especialmente da Seguridade Social), que cada vez se concentram mais.

Ressalte-se, ademais, que, entre as características do nosso sistema tributário, além da cumulatividade de vários tributos, uns por sua própria essência, outros entre si (por ex., mercadoria que já teve a incorporação de serviço), ainda registra a superposição de

uns em relação a outros (por ex., IPI incidindo sobre produto cujo preço já vem com o ICMS embutido).

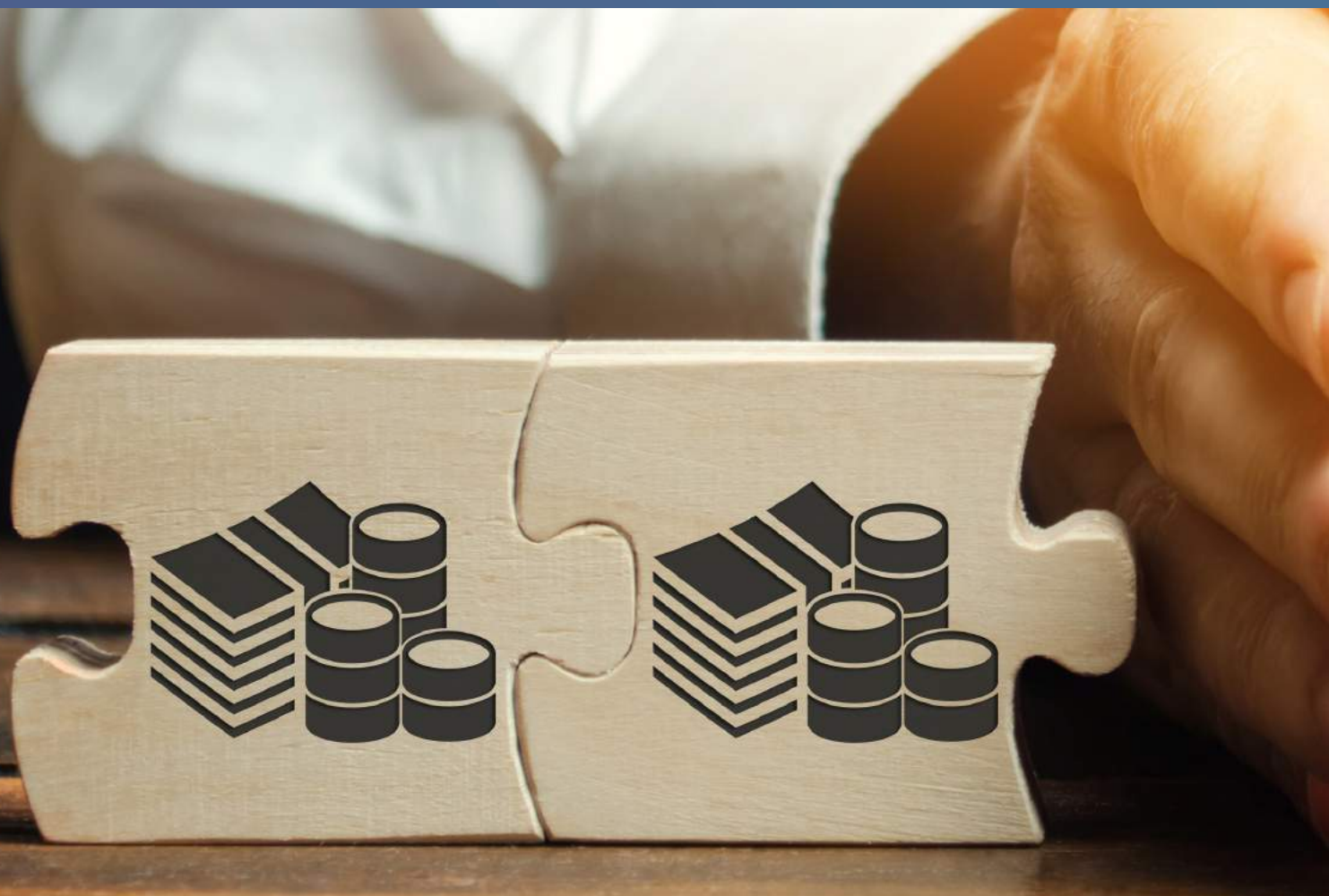
Não se incluem receitas não operacionais, como ganhos de capital, bem como as de caráter propriamente financeiro, como juros e dividendos, bem como as receitas decorrentes da exportação para o exterior, assegurados os créditos correspondentes. A receita bruta tem definição legal, como se depreende do Decreto-lei nº 1.598/77, art. 12:

Art. 12. A receita bruta compreende:

- I – o produto da venda de bens nas operações de conta própria;*
- II – o preço da prestação de serviços em geral;*
- III – o resultado auferido nas operações de conta alheia; e*
- IV – as receitas da atividade ou*

objeto principal da pessoa jurídica não compreendidas nos incisos I a III.

Entretanto, se o objeto social compreender a participação em outras entidades – é o caso das holdings, lucros e dividendos, e os resultados da equivalência patrimonial estarão abrangidos na definição da receita bruta. Quem defende a desoneração desses valores alega que os mesmos constituem resultados já tributados nas pessoas jurídicas investidas, gerando cumulatividade. A particularidade a ressaltar é que os lucros e dividendos são distribuídos, e o resultado da equivalência patrimonial é a incorporação ao patrimônio da investidora do resultado apurado pela investida e não distribuído (que pode ser positivo ou negativo). Quando a distribuição



envolver juros sobre o capital próprio, é de se ressaltar o fato de que poderão ser tributados a alíquotas distintas, dependendo da alíquota a que diferentes tipos de sociedade estarão sujeitas (o que enseja discussões acerca da presumível falta de isonomia no tratamento tributário dos respectivos sócios).

A alíquota tida como uniforme e única será de 12%, mas, na realidade, é diferente segundo a natureza da atividade. Assim é que bancos, seguradoras, factoring, planos de saúde, entre outros, pagarão 5,8%; essas empresas, além das enquadradas no Simples Nacional, a Zona Franca de Manaus e pequenos agricultores – que mantêm regime diferenciado - não apuram (não geram) e não transferem (não apropriam) créditos, dos quais poderiam compensar-se,

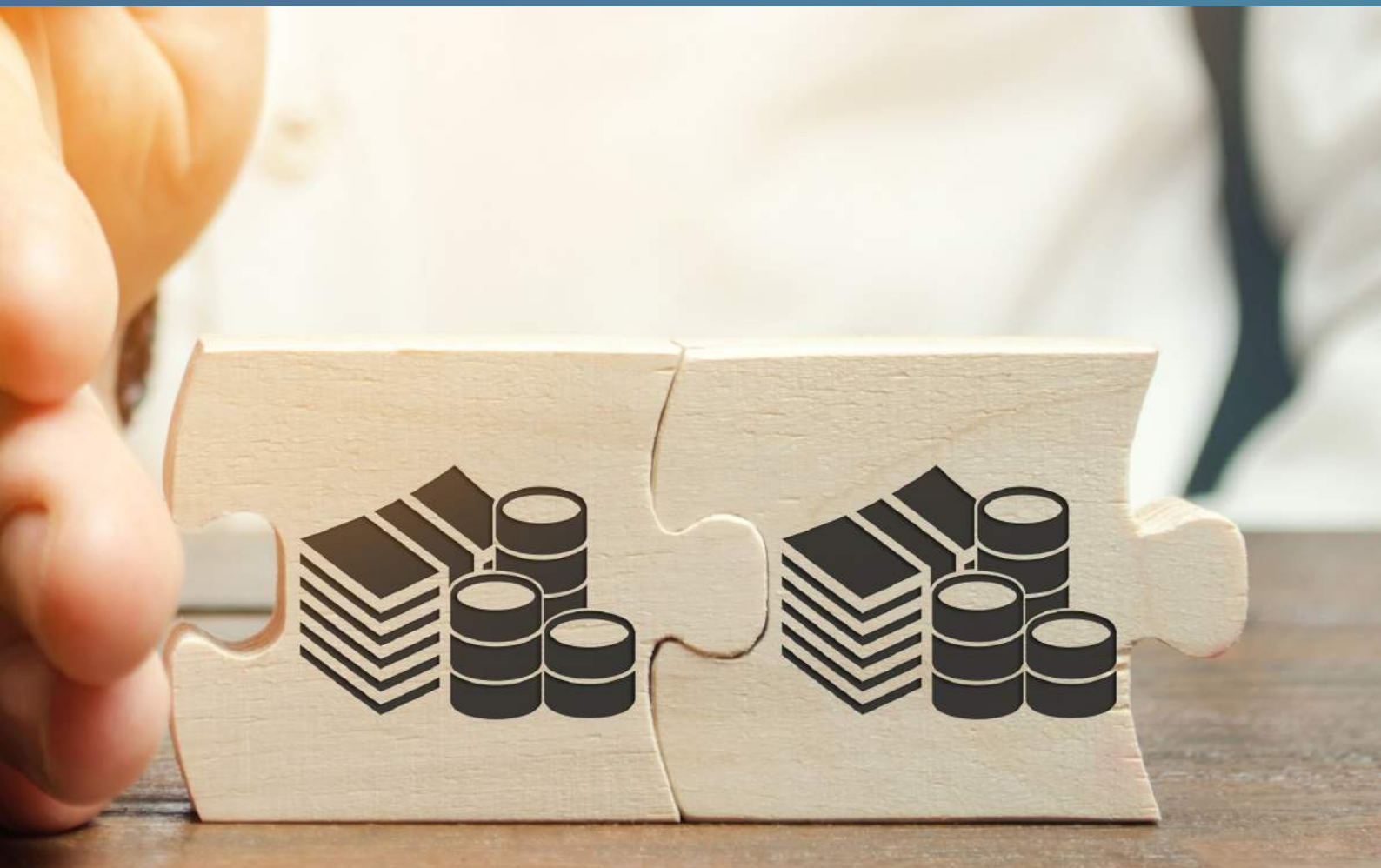
mas dão direito a crédito aos adquirentes de seus produtos.

Sendo o tributo em geral calculado sobre o valor agregado (ou adicionado), o valor a ser recolhido (ou compensado) é apurado pelo saldo entre saídas e entradas (ou entradas e saídas), o que é da essência dos tributos não cumulativos (em que não incide tributo sobre tributo). Em tese, o mecanismo torna a tributação mais transparente e racional, mas isso não assegura, em absoluto, que as alíquotas estejam calibradas, em atendimento ao preceito da equidade, isto é, possibilitando a cobrança justa (ônus equivalentes para iguais e diferentes para desiguais).

Por outro lado, há numerosas isenções ou não incidências: prestação de serviços de transporte coletivo público,

“Em tese, o mecanismo torna a tributação mais transparente e racional, mas isso não assegura, em absoluto, que as alíquotas estejam calibradas”

templos religiosos, partidos políticos e sindicatos, serviços sociais autônomos, entidades representativas de classes e conselhos de fiscalização de profissões, instituições filantrópicas e fundações, condomínios de proprietários de imóveis, cooperativas (estas só nas operações entre elas e seus associados), pretensamente por não realizarem atividades estritamente econômicas.



Há ainda determinados produtos que se sujeitam ao regime monofásico (por unidade de medida), o que significa que um contribuinte paga pela cadeia de produção, o que facilita a administração do tributo e reduz a possibilidade de sonegação, tratamento especialmente indicado para aqueles setores em que há uma concentração na origem e uma dispersão na destinação, em que se destacam combustíveis - gasolina, diesel, GLP, gás natural, querosene de aviação, biodiesel, álcool - e cigarros.

O cálculo do novo tributo, diferentemente do ICMS, por exemplo, será feito “por fora”, como se costuma dizer nos casos em que o percentual nominal é igual ao efetivamente calculado, como acréscimo ao valor da operação, o que é um fator de aumento da transparência, num sistema em que as bases tributáveis muitas vezes se superpõem.

Entre as dificuldades na adoção da mudança proposta pela nova legislação, vislum-

bra-se a imputação de responsabilidade tributária às plataformas digitais, que atuariam como intermediárias – caracterizadas como pessoas jurídicas – entre fornecedores e adquirentes nas operações não presenciais (inclusive na comercialização por meios eletrônicos). Isto decorreria da falta de emissão de documento fiscal eletrônico pelo vendedor. Ocorre que o Código Tributário Nacional só admite a transferência de responsabilidade a terceiros pelo cumprimento de obrigação principal, e não da acessória (falta de emissão do documento fiscal eletrônico). A plataforma seria obrigada a fiscalizar os vendedores ou teria alguma ingerência nos seus procedimentos? No caso de importações, o problema é ainda mais complexo, na hipótese de se tentar responsabilizar plataformas localizadas no exterior, por não terem as autoridades brasileiras jurisdição que viabilize o cumprimento da obrigação.



III – Conclusão

O Projeto do Executivo dá indícios de que o governo quis demonstrar a intenção de ser protagonista neste longo processo de reforma tributária, contrapondo-se às iniciativas no âmbito do Legislativo.

É uma manifestação tímida, à medida que trata de apenas duas contribuições federais que têm a mesma base de cálculo.

Comprometeu-se a avançar nessa reforma fatiada, muito “atrasada” em relação às discussões sobre o assunto no âmbito parlamentar, que contemplam interesses bem específicos de grupos de pressão claramente identificados.

Em todos os casos, a visão é parcial e está centrada na tributação indireta e no critério da simplificação, na redução de custos para o cumprimento das obrigações e na agilização dos respectivos procedimentos.

Em todos os casos, há uma participação

insignificante da sociedade e uma expectativa enorme na redução da carga tributária, o que é um viés inconveniente e inoportuno do ponto de vista das nossas carências históricas e das desigualdades abissais em nossa sociedade, agravadas pelo momento excepcional que estamos vivendo, em função da pandemia do coronavírus e do déficit fiscal continuado, com tendência de crescimento.

Mais do que nunca, é indispensável desenhar um outro modelo, bem diferente do figurino que tem sido mostrado desde que a Reforma Tributária passou a ser tema dominante em todas as manifestações de nossas elites políticas e econômicas, mas sempre passando longe da busca por um sistema que, a par de aliar mais racionalidade e, preferencialmente, mais simplicidade, possa associar a suficiência necessária para enfrentar os desafios do desenvolvimento com a justiça fiscal inadiável para integrar a sociedade e incluir os cidadãos brasileiros.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em <http://www.planalto.gov.br>.

BRASIL. Projeto de Lei nº 3.887, de 2020. Disponível em www.camara.leg.br.

BRASIL. Decreto-lei nº 1.598, de 1977. Disponível em <http://www.planalto.gov.br>.

BRASIL. Código Tributário Nacional. Disponível em www.senado.leg.br.

FUNARO, Hugo e outros. Projeto da CBS precisa ser aperfeiçoado. In Consultor Jurídico. Disponível em <https://www.conjur.com.br/2020-ago-17/opinia-o-projeto-cbs-aperfeicoado>.

JARDIM, Eduardo Marcial Ferreira. Reflexões críticas sobre a CBS contida no Projeto de Lei nº 3887/20. Disponível em <https://ibedaft.com.br/cbs/>.

ANFIP e FENAFISCO. A Reforma Tributária Necessária: diagnóstico e premissas. Eduardo Fagnani (org.). São Paulo: Plataforma Política Social, 2018.

TRIBUTAR OS SUPER-RICOS PARA FINANCIAR O “MAIS BOLSA FAMÍLIA”

Por Eduardo Fagnani

Em função do golpe parlamentar e da desastrosa política de “austeridade” econômica adotada a partir de 2015 – que provocou forte recessão, seguida por crescimento residual nos últimos cinco anos –, o PIB per capita do Brasil, deverá fechar 2019 em patamar próximo ao verificado em 2008.

Estima-se que a pobreza extrema em 2019 deve retroceder aos parâmetros de 2004. O país, que em 2014 havia saído do Mapa Mundial da Fome elaborado pela Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura - FAO, voltou a ser incluído nesse vergo-

nhoso ranking: em 2018, a proporção de domicílios que apresentam insegurança alimentar era superior ao patamar observado em 2004 (IBGE 2020).

Em 2019, quase 80 milhões de brasileiros recebiam rendimentos inferiores ou equivalentes a meio salário-mínimo por mês (TROVÃO, 2020); cerca de 60 milhões estavam desempregados, desalentados ou empregados em ocupações precárias; e 26,8 milhões encontravam-se subutilizados (IBGE, 2020-B).

Com a pandemia esse quadro se agravou. Em maio de 2020, havia mais pessoas fora

Eduardo Fagnani

Professor Doutor em Economia
pela Unicamp.



do mercado de trabalho e desempregadas do que trabalhando. Quase 70% da força de trabalho passaram a receber o Auxílio Emergencial de R\$ 600, o que reduziu a pobreza extrema e fez com que a desigualdade de renda chegasse ao seu menor nível histórico, conforme estudos do sociólogo Rogério Barbosa.¹

Com o fim do Auxílio Emergencial, a tarefa que se impõe é enfrentar o cenário de trabalho zero, fome e miséria amplificados. É urgente introduzir um programa de renda básica que substitua a falta de salário e que considere os êxitos do programa Bolsa-Família. Saboia, Roubaud e Razafindrakoto (2020) apontam, corretamente, que “o Bolsa Família é um sucesso mundial, deve ser preservado e ampliado para dar conta,

não apenas da crise da pandemia, mas das desigualdades sociais que o país já possuía, que se ampliaram em 2020, e que continuarão presentes em 2021”.

Nesta perspectiva, o Partido dos Trabalhadores – PT apresentou ao Congresso Nacional o projeto “Mais Bolsa Família” (Projeto de Lei n. 4086/2020). A ideia é aumentar o valor e ampliar a base de beneficiários, para incluir a população considerada vulnerável pelo critério da renda. A proposta altera a linha de extrema pobreza de R\$ 89 para R\$ 178

de renda mensal per capita; e a linha de pobreza, de R\$ 300 e para R\$ 600 de renda mensal per capita. Com isso, estima-se que o número famílias beneficiadas subiria de 14 milhões para 30 milhões ao custo de R\$ 19 bilhões mensais. “Todas as famílias brasileiras com renda por pessoa de até R\$ 600 passam a ser atendidas pelo Mais Bolsa Família”, explicou a ex-ministra Tereza Campello, autora da iniciativa. “Queremos que o benefício seja universal entre os vulneráveis”, explicou.²

Em função da gravidade da crise, o financiamento do

“O Auxílio Emergencial de R\$ 600 reduziu a pobreza extrema e fez com que a desigualdade de renda chegasse ao seu menor nível histórico”

“Mais Bolsa Família” não pode seguir a fórmula secular utilizada pelas classes dominantes de tirar dos pobres para dar aos ricos e aos paupérrimos. A exemplo do que ocorreu nos países capitalistas centrais no enfrentamento das crises de 1929 e de 1945, a tributação progressiva das altas rendas e riquezas dos super-ricos é a alternativa a ser adotada (PIKETTY, 2014).

É digno de nota que, enquanto as condições de vida dos brasileiros pioraram de forma dramática entre 2010 e 2020, em igual período, o número de bilionários brasileiros su-

biu de 30 para 238, cuja fortuna acumulada passou de R\$ 217,7 bilhões para R\$ 1,6 trilhão (valores correntes). Em proporção do PIB, essa fortuna agregada passou de 5,9% para, aproximadamente, 23%³.

O paradoxo é que o sistema tributário brasileiro possui mecanismos que isentam de tributação as camadas de altas rendas e grande parte das rendas do capital. A isenção da tributação de lucros e dividendos distribuídos aos sócios e acionistas é um desses mecanismos.

A vigência de anomalias desse tipo contraria o “princípio da equidade” formulado originalmente pelo economista liberal clássico Adam Smith. Há quase cem anos, a conformação dos regimes de tributação dos países capitalistas centrais funda-se na

ideia de que os impostos devem ser cobrados de acordo com a capacidade de contribuição dos indivíduos. No Brasil, os princípios da “igualdade material tributária” e da “capacidade econômica do contribuinte” estão inscritos na Constituição da República⁴. Mas, na prática, não são observados. De forma categórica, pode-se afirmar sistema tributário brasileiro é inconstitucional.

Na comparação internacional, o Brasil ocupa uma das últimas posições relativas na tributação da renda e do patrimônio. Em 2015, na Dinamarca,

esses dois itens, em conjunto, representam 67% da arrecadação total de impostos; nos EUA, 60%; no Brasil, apenas 23%. Por outro lado, estamos na dianteira no que se refere à tributação sobre o consumo: 49,7% da arrecadação de imposto no Brasil provem desse item, enquanto a média da OCDE é de 32,4%; e nos EUA, 17%.

Assim, não é verdade que a nossa carga tributária seja elevada. Mas é verdade que ela é mal distribuída: concentra-se sobre o consumo (que afeta os mais pobres e a classe média), mas é absolutamente residual sobre as altas rendas e os altos patrimônios, privilegiando os super-ricos. Há, portanto, profunda assimetria no peso dos impostos no cofre dos ricos e no bolso dos pobres.

A injustiça fiscal materializa-se no fato de que os tributos que incidem sobre o consumo capturam parcela maior da renda dos segmentos mais vulneráveis, quem tem elevada propensão para consumir. Estudos revelam que os 20% mais pobres têm 49% da sua renda capturada pelo pagamento de tributos (ZOCKUN,2005). E, em contrapartida, mais de 70% da renda dos super-ricos é isenta de tributação, sobretudo em função da vigência de obscenidades tributárias como, por exemplo, a dedução de juros sobre o capital próprio e a não tributação da distribuição de lucros e dividendos.

O princípio liberal da progressividade tam-

“Estudos revelam que os 20% mais pobres têm 49% da sua renda capturada pelo pagamento de tributos”

bém não é observado no Imposto de Renda das Pessoas Físicas (IRPF). A mesma alíquota de 27,5% é aplicada tanto para quem ganha R\$5 mil por mês, quanto para quem ganha R\$500 mil por mês. Em nações capitalistas relativamente menos desiguais, o IRPF constitui-se no “coração” do sistema tributário. A arrecadação média do tributo na OCDE é de 8,5% do PIB; no Brasil, 2,5% do PIB.

O princípio da equidade também não se aplica na tributação da riqueza e do patrimônio. O **Imposto sobre Grandes Fortunas (IGF)**, aprovado pela Constituição Federal de 1988, nunca foi implantado. A alíquota máxima do imposto sobre altas **heranças** (8%) é muito inferior às praticadas por países da OCDE, as quais, frequentemente, podem ultrapassar o patamar de 30%. A **propriedade rural**, num país com presença marcante do agronegócio, está praticamente isenta de tributação. O **Imposto Sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA)** é caricatura per-



“Não é verdade que a nossa carga tributária seja elevada. Mas é verdade que ela é mal distribuída”



Foto: Jefferson Rudy - Ag. Senado

feita da tributação nacional: ele incide sobre motos e automóveis utilizados por entregadores de pizza e motoristas de plataformas, mas não taxa helicópteros, jatos e iates utilizados pelos super-ricos.

Entretanto, as propostas prioritárias de Reforma Tributária que tramitam no Congresso Nacional⁵ não enfrentam essas anomalias e inconstitucionalidades. Tratam, unicamente, da “simplificação” da tributação do consumo e desconsideram as obscenidades da tributação da renda e do patrimônio, perpetuando a

situação na qual o ônus dos impostos recai sobre as classes menos favorecidas.

É importante informar que, diante desse quadro, os partidos da oposição apresentaram proposta alternativa que também tramita no Congresso Nacional. Trata-se da “Reforma Tributária Solidária, Justa e Sustentável” (emenda substitutiva global a PEC 45 de n. 178) que aponta para a necessidade de redistribuir as bases de incidência dos tributos, reduzindo os que recaem sobre o consumo e ampliando os que recaem sobre a renda e o patrimônio.

Dois estudos serviram de ponto de partida para a elaboração da “Reforma Tributária Solidária, Justa e Sustentável”. O primeiro apresenta amplo diagnóstico. O segundo faz propostas para mudar. Conclui-se que, do ponto de vista técnico, não há nenhuma limitação para a justiça fiscal no Brasil: “É tecnicamente possível que o Brasil tenha sistema tributário mais justo e alinhado com a experiência dos países mais igualitários, preservando o equilíbrio federativo e o Estado Social inaugurado pela Constituição de 1988”.

O contexto da pandemia de Covid-19 e da crise econômica levou os formuladores desses estudos a elaborarem o documento “Tributar os super-ricos para reconstruir o país”⁸, que prioriza oito medidas de tributação das altas rendas e dos grandes patrimônios.

Com a retomada do crescimento, estima-se que essas medidas possam gerar recursos adicionais da ordem de R\$292 bilhões por ano. A maior parte desse acréscimo de receitas virá da implantação de nova tabela progressiva do IRPF, da tributação de lucros e dividendos e do fim da dedução dos

“É tecnicamente possível que o Brasil tenha sistema tributário mais justo e alinhado com a experiência dos países mais igualitários, preservando o equilíbrio federativo e o Estado Social inaugurado pela Constituição de 1988”.

juros sobre o capital próprio, seguida pelo Imposto sobre Grandes Fortunas (IGF), pela majoração da alíquota da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) de setores econômicos com alta rentabilidade, pela criação da Contribuição Social sobre Altas Rendas e pelas mudanças nas regras do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCMD).

É importante ressaltar que a efetividade das propostas apresentadas exige a revogação do congelamento dos gastos introduzido pela Emenda Constitucional n. 95/2016. A expansão da pobreza, da desigualdade e da insegurança laboral requer que o Estado de Bem-estar seja reforçado, sobretudo na ampliação da cobertura dos trabalhadores inseridos em ocupações precárias. Não há como enfrentar a crise sem eliminar as amarras que impedem o Estado de ampliar seus gastos e investimentos.

O caráter redistributivo das medidas propostas é elevado. No caso do IRPF, a nova tabe-

la progressiva aumenta o limite de isenção para renda líquida próxima de três salários-mínimos mensais (10,1 milhões de trabalhadores, 34,1% dos contribuintes) e amplia as alíquotas para rendas mais altas (0,3% da população). A alíquota mais elevada do IRPF (45%) incide sobre 208 mil contribuintes (0,098% da população brasileira). O Imposto sobre Grandes Fortunas (IGF) incide sobre patrimônios superiores a R\$10 milhões, privilégio de 0,028% da população brasileira. A Contribuição Social sobre Altas Rendas das Pessoas Físicas incide sobre aproximadamente 208 mil pessoas, 0,098% da população brasileira.

Além dos R\$292 bilhões de acréscimos de receitas tributárias, o estudo aponta para a necessidade de se reverem as isenções fiscais (mais de R\$ 400 bilhões por ano) e a sonegação (mais de R\$ 600 bilhões por ano).

São recursos mais que suficientes para financiar o programa “Mais Bolsa Família” e, assim, enfrentar o cenário de salário zero.



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

¹ - Auxílio emergencial reduz pobreza e desigualdade cai a menor patamar da História, mas custo é insustentável. Por Cássia Almeida, Globo, 16/08/2020. <https://oglobo.globo.com/economia/auxilio-emergencial-reduz-pobreza-desigualdade-cai-menor-patamar-da-historia-mas-custo-insustentavel-24589106>

² - PT apresenta proposta de Bolsa Família turbinado para fazer frente ao Renda Brasil. Por Carolina Freitas, Valor, 24/07/2020. <https://valor.globo.com/politica/noticia/2020/07/24/pt-apresenta-proposta-de-bolsa-familia-turbinado-para-fazer-frente-ao-renda-brasil.ghtml>

³ - Número de brasileiros bilionários salta de 18 para 30, aponta "Forbes". Uol, 9/03/2011. <https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2011/03/09/numero-de-brasileiros-bilionarios-salta-de-18-para-30-aponta-forbes.htm?cmpid=copiae-cola>;

⁴ - Artigos 5º e 145º, CF/88.

⁵ - Propostas de Emenda Constitucional n. 45/2019 (Câmara dos Deputados) e n.110/2019 (Senado); e Projeto de Lei nº 3.887/2020.

⁶ - A Reforma Tributária Necessária: diagnóstico e premissas / Eduardo Fagnani (organizador). Brasília: ANFIP: FENAFISCO: São Paulo: Plataforma Política Social, 2018. 804 p. ISBN: 978-85-62102-27-1/ CDU 336.22. <http://plataformapolitica-social.com.br/a-reforma-tributaria-necessaria/>

⁷ - A Reforma Tributária Necessária: Justiça Fiscal é Possível: Subsídios para o Debate Democrático sobre o Novo Desenho da Tributação Brasileira / Eduardo Fagnani (organizador). Brasília: ANFIP: FENAFISCO: São Paulo: Plataforma Política Social, 2018. 152 p. ISBN: 978-85-62102-30-1804. http://plataformapoliticasocial.com.br/wp-content/uploads/2018/12/Livro_completo.pdf

⁸ - Tributar os Super-ricos para Reconstruir o País. <https://plataformapoliticasocial.com.br/tributar-os-super-ricos-para-reconstruir-o-pais/>

IBGE (2020- B). PNAD Contínua: taxa de desocupação é de 12,9% e taxa de subutilização é de 27,5% no trimestre encerrado em maio de 2020. Rio de Janeiro: IBGE: Agência de Notícias, 30/06/2020. <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/28110-pnad-continua-taxa-de-desocupacao-e-de-12-9-e-taxa-de-subutilizacao-e-de-27-5-no-trimestre-encerrado-em-maio-de-2020>

IBGE (2020). Pesquisa de orçamentos familiares 2017-2018: análise da segurança alimentar no Brasil. Coordenação de Trabalho e Rendimento. Rio de Janeiro: IBGE <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101749.pdf>

PIKETTY, Thomas (2014). O Capital no Século XXI / Thomas Piketty, 1. ed., Rio de Janeiro: Intrínseca.

SABOIA, J; ROUBAUD, F; E M. RAZAFINDRAKOTO. O papel do Bolsa Família e do Auxílio Emergencial. Valor, 6/11/2020.

TROVÃO, Cassiano J. B, Marques (2020). A pandemia de Covid-19 e a desigualdade de renda no Brasil: um olhar macrorregional para a proteção social e os auxílios emergenciais. Natal: UFRN (Departamento de Economia. Texto para Discussão 2)

ZOCKUN, Maria H. (2005). Aumenta a regressividade dos impostos no Brasil. Informações – FIPE, n. 297, 2005

A REFORMA TRIBUTÁRIA IDEAL

Por Paulo Dantas da Costa

O assunto reforma tributária é muito mal discutido no Brasil, num contexto no qual, até pouco tempo atrás, a mídia se encarregou da condução do tema, basicamente para alardear perante a sociedade aspectos que não condizem com a realidade, como a posição do Brasil no ranking das maiores cargas tributárias do mundo ou o grau que indica o nível de incidência dos tributos nos preços de alguns produtos previamente escolhidos.

Na realidade, o modelo tributário brasileiro se caracteriza por marcante deformação em razão da forte concentração de tributos indire-

tos sobre bens e serviços, em detrimento da tributação direta sobre as altas rendas e sobre o estoque de riquezas, o que torna o modelo marcadamente regressivo ou injusto, como adiante exposto.

Para fazer face ao conjunto de desinformações publicadas, a Receita Federal, por meio dos seus relatórios anuais, bem como a ANFIP – Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil e a FENAFISCO – Federação Nacional do Fisco Estadual e Distrital, com as suas publicações, estão prestando qualificado serviço à população no tocante ao alinhamento

Paulo Dantas da Costa

Graduado em Ciências Econômicas pela Faculdade Católica de Ciências Econômicas da Bahia, é especialista em Direito Tributário e Administração Financeira Governamental.



das informações técnicas relacionadas com tão importante assunto, de evidente interesse da sociedade. Vale lembrar que as entidades, como as próprias denominações indicam, são integradas por técnicos que atuam na área tributária brasileira, ou, de outra forma, “técnicos do ramo”, com todas as qualificações para discussão do assunto.

Desde 2017, ANFIP e FENAFISCO vêm publicando qualificado material sobre o assunto, num movimento inicialmente denominado de Reforma Tributária Solidária: Menos Desigualdade, Mais Brasil. Já em 2018 foi publicado A Reforma Tributária Necessária – Justiça fiscal é possível: subsídios para o debate democrático sobre o novo desenho da tributação brasileira, e neste 2020 foi apresentado o trabalho Tributar os Super-Ricos para Reconstruir o País.

EVOLUÇÃO DA CARGA TRIBUTÁRIA BRASILEIRA

O volume de tributos recolhidos no Brasil não se alterou significativamente no decorrer dos últimos anos. Em 2002, a carga tributária, incluídas as três esferas de governo, representava 32,09% do PIB, ficando em 2018 no percentual de 33,26%, dezesseis anos depois, ou, 1,17% de um dado para o outro. Na série 2002/2018, o dado mais expressivo ocorreu em 2007, na ordem de 33,64% do PIB (Fonte: Receita Federal/CETAD, Carga Tributária no Brasil/2018).

A CARGA TRIBUTÁRIA BRASILEIRA NO CENÁRIO MUNDIAL

É corriqueira a citação de que a carga tributária brasileira é uma das maiores do mundo (às vezes chega-se a afirmar ser a maior), circunstância que está bem distante da realidade, como se constata pela divulgação processada pela OCDE - Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico que relacionou parte dos 38 Estados Internacionais que dela fazem parte, figurando o Brasil na 24ª posição, registrando que o país está incluído na estatística, mesmo não fazendo parte daquela Organização. (Fonte: idem).

“O volume de tributos recolhidos no Brasil não se alterou significativamente no decorrer dos últimos anos”

No ano de 2017, as cinco maiores cargas tributárias do mundo foram as da França (46,2%), Dinamarca (46%), Bélgica (44,6%), Suécia (44,0%) e Finlândia (43,3%), na comparação com o PIB. A carga tributária brasileira em 2017 foi de 32,3%. (Fonte: idem).

Chama a atenção o fato de que dos 33 países relacionados pela OCDE, dez deles estão concentrados na estreita faixa que vai de 32% a 34,9%, sendo a média dos países da própria OCDE de 34,2%, o que em princípio está a indicar a tendência de um nível ideal em torno de 1/3 do PIB a ser destinado internamente pelos estados internacionais para arrecadação tributária, cabendo ressaltar aquelas maiores cargas de tributos do mundo, anteriormente citadas, e a parte inferior dos dados estatísticos, onde figuram Irlanda (22,8%), Turquia (24,9%), Coreia do Sul (26,9%) e EUA (27,1%). (Fonte: idem).

AS RAZÕES ECONÔMICAS E SOCIAIS QUE JUSTIFICAM A INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA

O estado ou setor público desempenha papel fundamental nas questões relacionadas com a tributação, até porque é sempre o sujeito ativo nas relações com os contribuintes, os sujeitos passivos.

O Estado se origina da sociedade; por ela foi criado para o desempenho de papéis especiais em favor da própria sociedade, a exemplo da segurança, justiça, promoção da liberdade, saúde, educação, desenvolvimento, conforme constam dispostos na nossa Constituição Federal (CF), inclusive as delegações outorgadas à União, aos Estados e aos Municípios para aplicação do instrumental tributário (artigos 145 e seguintes da CF). Os serviços prestados pelo Estado à sociedade são custeados principalmente com os recursos originados da arrecadação tributária.

Nesse contexto, carece de exame um

aspecto de caráter social atinente a rejeição da maior parte das pessoas às práticas tributárias: no geral, os indivíduos entendem como um enorme sacrifício o cumprimento das suas obrigações tributárias.

A propósito disso, Marc Morgan, em *Perspectivas da Reforma Tributária no Brasil (A Reforma Tributária Necessária, ANFIP, Fenafisco, 2018, p. 119)* afirma:

“Tributação é assunto frequentemente encoberto mais por emoções que por reflexão racional, baseadas em pontos de julgamento com vagas referências. As pessoas são inclinadas a generalizar a partir da própria situação pessoal, sem considerar a sociedade como um todo. Compreender isso é crucial para atingirmos algum senso de equidade”.

Cabe ressaltar, com a maior ênfase, que nenhuma pessoa é capaz de acumular vultosa riqueza isoladamente, sem relação com outras pessoas. Isso é impossível! A sociedade enriquece os seus eleitos. Entretanto, para tal fim, é essencial que os indivíduos mantenham relações econômicas entre si, de modo a propiciar acumulações (riquezas) de uns em detrimento dos outros, mesmo que tais relações se realizem por meio de entidades ou empresas, no geral, via preços dos bens e serviços.

É fundamental que os muito bem sucedidos economicamente, os ricos, enfim, entendam como indispensável o aporte de recursos junto ao Estado, por meio da tributação, sob pena de conduzir a sociedade para um descontrolado processo de concentração da riqueza. O referido aporte de recursos representa, no final das contas, a devolução de parte do que um pequeno número de pessoas acumula ou ganha nas relações econômicas que desenvolvem com as outras pessoas, num movimento que possibilita a expansão econômica.

Não é demasiado citar que o Brasil é um dos países mais injustos do planeta do ponto de vista social, circunstância perceptível, seja pela medida indicada pelo coeficiente de Gini, seja pelo número de super-ricos ou ainda pela avaliação da fatia de renda abocanhada pelo 1% ou até do 0,1% mais rico da população. Sem a pretensão de indicar o uso do instrumental tributário para correção de tão grave deformação, o fato é que as adequadas transformações das regras tributárias podem sim contribuir para o avanço de uma sociedade mais justa.

SOBRE AS PROPOSTAS DE REFORMA TRIBUTÁRIA

O parlamento brasileiro tomou as iniciativas para discussão de projetos destina-



“O Brasil é um dos países mais injustos do planeta do ponto de vista social”

dos à formalização de uma reforma tributária. Assim é que no Senado Federal examina-se a PEC 110/2019 e na Câmara dos Deputados tramita a PEC 45/2019.

O poder executivo também tem o seu próprio projeto, limitado inicialmente à unificação do PIS, Pasep e Cofins.

Ambas as propostas do parlamento estão muito bem embasadas do ponto de vista técnico, especialmente a PEC 45/2019, entretanto sofrem do mesmo mal, na medida em que não tocam na mais grave deformação do Sistema Tributário Nacional, que é caracterizado por marcante regressividade, o que significa dizer que o ônus tributário é arcado mais acentuadamente pelos pobres, em detrimento do que ocorre com os ricos, os de maior capacidade contributiva, que são brandamente atingidos pelos tributos.

Esse fenômeno acontece porque as PEC estão voltadas basicamente para a tributação indireta, cuja incidência atinge as operações econômicas que envolvem os bens e serviços, sem nenhuma possibilidade de alterar o mencionado quadro de marcante regressividade. Afinal, os que estão nas classes sociais mais baixas enfrentam um custo relativo bem maior, comparado com os que estão nas classes sociais mais altas, em termos de tributação.

“O ônus tributário é arcado mais acentuadamente pelos pobres”

A PEC 110/2019, que tramita no Senado, tem a sua origem na Câmara dos Deputados e resulta do Substitutivo examinado na Comissão Especial da PEC 293/2004. Por meio dela seriam substituídos nove tributos por um só, o IBS, Imposto sobre Bens e Serviços, que unificaria o ICMS, ISS, IPI, PIS, Cofins, Cide, Pasep, IOF e Salário-educação.

Por meio da mesma PEC 110/2019, além do IBS, também seria criado um imposto seletivo, a incidir sobre produtos específicos, como petróleo e derivados, cigarros, energia elétrica e serviços de telecomunicações.

A PEC 45/2019 também propõe a criação

de um tributo com a mesma denominação, IBS, para substituição de cinco outros tributos: ICMS, ISS, IPI, PIS e Cofins.

As duas Propostas prometem: a simplificação dos procedimentos tributários e consequente redução do custo das empresas, a definição do destino ou local do consumo como critério para a incidência do IBS, a redução do contencioso tributário, a vedação da concessão de benefícios fiscais, a eliminação da guerra fiscal entre Estados e a atenuação das desigualdades regionais e sociais. A PEC 45/2019 ainda admite a devolução de parcela paga pelas famílias de renda mais baixa através de mecanismos de transferência de renda, no chamado imposto de renda negativo.

Outra promessa se mostra marcadamente vulnerável no que diz respeito à sua execução: a de que, seja uma PEC, seja a outra, a reforma tributária resultará numa excepcional expansão da atividade econômica, acompanhada de expressiva empregabilidade (assim como também foi “vendida” a garantia de muitos empregos para aprovação da Reforma Trabalhista).

Sem desconhecer os evidentes ganhos decorrentes da simplificação dos procedimentos, o fato é que não há nenhum indicador seguro de que sejam alcançados extraordinários resultados em termos de desempenho econômico.

A tributação indireta deve ser adotada seletivamente, de modo a não alcançar pessoas de baixa renda quando elas adquirem bens ou serviços essenciais (alimentos e medicamentos, por exemplo), ficando reservada a sua aplicação mais intensa para operações que envolvem produtos e serviços não essenciais, como os artigos de luxo, bebidas e cigarros. A tributação direta, ao contrário, é aplicada de forma mais justa, a incidir sobre a renda, mais marcadamente sobre as altas rendas, e sobre o estoque de riquezas patrimoniais, resultando em evidentes consequências econômicas ao alcançar os que efetivamente dispõem de capacidade contributiva.

Alguns dados dão conta da clara opção brasileira pela tributação indireta. No ano de 2015, 22,7% do produto da arrecadação tributária foi proveniente do imposto sobre a renda e dos tributos sobre o patrimônio, 49,7% sobre o consumo e 27,6% definidos como outros (basicamente



incidências sobre a folha de pagamento). Nos países mais evoluídos economicamente – EUA, Japão, Alemanha, Reino Unido, França, Itália e Canadá – as práticas tributárias estão pautadas numa lógica bem diversa, onde a tributação direta tem mais importância. Nos Estados Unidos, por exemplo, naquele mesmo ano de 2015, a arrecadação com Imposto de Renda e sobre o patrimônio representou 59,4% do total arrecadado, 17,0% sobre o consumo e 23,6% de outros; os dados médios para os países da OCDE são, na mesma sequência, 39,6%, 32,4% e 28%. (Dados coletados em A Reforma Tributária Necessária, 2018: Anfip, Fenafico).

No Brasil, como visto, a hipótese da tributação direta tem baixo significado econômico, cabendo citar que no ano de 2015 a arrecadação com os seis tributos sobre a propriedade (Sobre Grandes Fortunas, Sobre Heranças, ITR, IPVA, IPTU e ITBI) alcançou a marca de pífilo 1,45% do PIB num universo de 32,11% do PIB correspondente à carga tributária total registrada naquele ano. (Fonte: idem).

Uma reforma tributária digna desse nome passaria por uma revisão de parte do contrato social. É essencial que os ricos e poderosos entendam/concordem que a sociedade que lhes proporcionou todas as possibilidades para acumulação de riquezas necessita que parte do fluxo financeiro dessa mesma acumulação retorne para que o gestor da referida sociedade, o Estado, por ela delegado, desenvolva políticas públicas em favor dos mais necessitados, ressaltando que esses mesmos, na maioria das vezes, é que proporcionam as acumulações econômicas em favor daqueles.

Parece muito pobre pretender chamar de reforma tributária os projetos que contemplam apenas modificações nos tributos indiretos, diante do grave quadro social em que está situado o Brasil, desde sempre, contexto em razão do qual o instrumental tributário poderia contribuir para as soluções almejadas. Seria mais adequado denominar a iniciativa de algo como “ajustes pontuais na tributação indireta”. Nada além disso!

A MAIS ADEQUADA REFORMA TRIBUTÁRIA

Há que se concluir que o modelo tributário brasileiro carece sim de uma profunda reforma que busque alcançar quem de fato deve arcar com o ônus tributário, os ricos e poderosos, retirando das empresas tal obrigação, que é transferida para as pessoas, via preços, sem a possibilidade da identificação das classes sociais às quais as mesmas pessoas pertencem, às vezes quando da realização de operações econômicas marcadas até por alguma perversidade social, como é o caso da co-

“O instrumental tributário poderia contribuir para as soluções almejadas.”

brança de impostos nas vendas de leite, pão, arroz, feijão, açúcar e outros alimentos a integrantes de classes sociais que estão na base da pirâmide social, pelo acionamento da tributação indireta.

Do lado da tributação direta, fala-se frequentemente no que deixa de ser recolhido em razão da não incidência tributária sobre os ganhos decorrentes de lucros e dividendos, mas, não é só isso! Os rentistas brasileiros também são brandamente atingidos pelo imposto de renda, para citar outro caso tão grave quanto aquele.

“O modelo tributário brasileiro carece sim de uma profunda reforma que busque alcançar quem de fato deve arcar com o ônus tributário, os ricos e poderosos”

Algumas iniciativas seriam apropriadas para transformação do quadro atual, a partir de modificações na legislação do Imposto de Renda da Pessoa Física - IRPF, de modo a retirar o arsenal de dispositivos desonerativos que nela contém, no geral em favor dos mais privilegiados da sociedade. Cabe citar que a alíquota máxima do IRPF brasileiro de 27,5% está bem abaixo da máxima praticada nos países da OCDE, que é de 41%, em média, e também abaixo do que ocorre em alguns países da América Latina, como Argentina (35%), Chile (40%) e Colômbia (33%). (Fonte: ANFIP, Fenafisco, Tributar os Super-Ricos para Reconstruir o País, Documento-Síntese, Julho/2020, p.8).

O caso mais emblemático no tocante ao descuido com relação aos tributos sobre o patrimônio está situado no caso do IGF – Imposto sobre Grandes Fortunas, que foi aprovado e incluído na CF de 1988, de competência da União (artigo 153/VII), entretanto nunca posto em prática, por falta de uma lei complementar, ou até por falta de “autorização” dos potenciais contribuintes.

Outro caso marcante diz respeito ao IPVA – Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, de competência dos Estados e do Distrito Federal (artigo 155/III da CF), que não consegue alcançar a propriedade das aeronaves e as

embarcações de luxo, que são bens indicadores de elevada capacidade econômica dos seus detentores, onde caberia, com evidente justiça, a adequada incidência tributária. No ano de 2018, a arrecadação com o IPVA alcançou 0,63% do PIB. (Fonte: Receita Federal/CETAD, Carga Tributária no Brasil/2018)

O Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação – ITCMD, o Imposto sobre Heranças, de competência dos Estados e do Distrito Federal, artigo 155, I da CF, também tem a sua arrecadação muito baixa por ter sido instituído com base numa alíquota máxima bem reduzida, de 8%, muito inferior ao padrão de tributação dos países da OCDE, que registra casos como os da Alemanha (50%), Coréia (50%), Japão (55%), França (60%), Espanha (64%) e Bélgica (80%). No ano de 2018 a arrecadação com o ITCMD registrou 0,11% do PIB. (Fontes: ANFIP, Fenafisco, Tributar os Super-Ricos para Reconstruir o País, Documento-Síntese, Julho/2020, p.20, e Receita Federal/CETAD, Carga Tributária no Brasil/2018).

Estão aqui mencionados importantes passos para modernização dos tributos brasileiros. Outros mais são necessários, como a criação da Contribuição Social sobre Altas Rendas e extinção da estranha figura dos juros sobre o capital próprio (objeto do artigo 9º da Lei 9.249/95), conforme propostas da ANFIP e Fenafisco, bem como a indicação para redução dos gastos tributários, que são desonerações tributárias concedidas pelos entes tributantes, sob a forma de isenções, anistias, deduções, créditos fiscais e outros tipos de benefícios fiscais.

Para o avanço na montagem da melhor reforma tributária é necessário que sejam criadas as condições legais para otimização do lançamento e da arrecadação dos tributos sobre o patrimônio e sobre a renda indicadas neste tópico (IRPF, IGF, IPVA, ITCMD), incluídos ainda o ITR, IPTU e ITBI, para, em conjunto com as indicadas modernizações nas incidências dos tributos sobre o consumo, seja produzida uma completa e qualificada reforma tributária, envolvendo, portanto, a tributação indireta e a tributação direta.

A sociedade, que comanda o Estado, espera que os poderes Legislativo e Executivo tomem as melhores iniciativas.

BRASILEIROS VENCEM OLIMPÍADA DE ECONOMIA

Por Manoel Castanho

Pela segunda vez consecutiva, uma equipe composta por estudantes brasileiros obteve o primeiro lugar geral na Olimpíada Internacional de Economia. O time formado por Guilherme Cutrim Costa, Luiz Eduardo Tojal Ramos Santos, Icaro Andrade Souza Bacelar, Ishan Matheus de Campos Unni e Diogo Mendonça Leite sagrou-se campeão obtendo três medalhas de ouro e duas de prata. Ao todo, 29 delegações de diferentes países participaram da competição.

A disputa consiste em três etapas: um *business case*, no qual os estudantes recebem um

problema e precisam trazer soluções adequadas; uma prova de economia; e uma prova de finanças, que nos últimos anos consistiu num simulador no qual o aluno tinha que tomar decisões de investimento com base em algumas situações de mercado expostas. “Um modelo fictício, mas com algumas variáveis que vemos hoje na sociedade”, comenta Gabriel Zimmermann, um dos líderes do time brasileiro. Individualmente são distribuídas 10 medalhas de ouro, 15 de prata e 30 de bronze.

Neste ano, o *business case* consistia em desafiar os estudantes a assumirem o papel de



Equipe campeã da Olimpíada Internacional de Economia 2020

é recebida pelo ministro da Ciência, Tecnologia e Inovações,

Marcos Pontes

Foto: divulgação

“A segunda etapa da Obecon já tem um nível muito mais elevado que a IEO, nós cobramos um nível maior de excelência para que eles tenham um resultado excepcional”.

– Gabriel Zimmermann



um potencial fabricante de vacina para a Covid-19 e planejar soluções para uma distribuição rápida, efetiva e justa no mercado internacional, incluindo a precificação.

Olimpíada Brasileira de Economia

Para participar da Olimpíada Internacional de Economia (IEO, na sigla em inglês para International Economics Olympiad), os estudantes tiveram que passar primeiro pela Olimpíada Brasileira de Economia (Obecon). A competição é dividida em três etapas. A primeira traz numa prova de múltipla escolha com 40 questões abordando conceitos básicos de economia. A segunda é uma prova escrita com 10 questões objetivas e seis dissertativas (sendo três de cálculo e três de modelos econômicos), nas quais aparecem temas mais técnicos. A terceira consiste num *business case*, no qual o senso de negócios é um ponto fundamental, já que é bastante explorado na competição internacional.

A Obecon possui duas categorias: a oficial e a aberta. A categoria oficial é restrita a estudantes do ensino médio e seleciona cinco deles para compor o time brasileiro na IEO. Já a categoria aberta é para os demais participantes que desejam conhecer o projeto, saber mais sobre economia e medir seus próprios conhecimentos. Nos últimos anos, cerca de 2.000 a 2.500 estudantes se inscreveram na Obecon.

“O aluno que vai para a Olimpíada Internacional precisa ter uma performance muito boa em todas as provas e elas se complementam

em termos de resultados”, afirma Zimmermann. “Cada prova acaba abrangendo um conceito, um tema específico, a terceira fase é algo que acontece na Olimpíada Internacional, então o aluno já é preparado previamente. A segunda etapa da Obecon já tem um nível muito mais elevado que a IEO, nós cobramos um nível maior de excelência para que eles tenham um resultado excepcional”.

Edições anteriores

A Olimpíada Internacional de Economia é um evento ainda bastante recente, especialmente se comparada a competições similares de outros campos do conhecimento. A primeira edição foi realizada em Moscou, na Rússia, no ano de 2018, com equipes de 13 países – alguns deles participaram com mais de uma delegação. O Brasil obteve duas medalhas de ouro, com os estudantes Marcio Akira Imanishi de Moraes e Rafael Carlini, e duas de prata, com Henrique Lasevicius Azevedo e Tomas Aguirre Lessa Vaz. Já na premiação por equipes, a delegação brasileira ganhou uma estatueta de bronze.

No ano passado a competição ocorreu em julho, contou com um número maior de países (24) e foi sediada em Saint Petersburg, também na Rússia. Guilherme Cutrim Costa, Guilherme Leal Cardoso Pita e Vinicius Alves Teixeira ganharam medalhas de ouro, enquanto Victor Cortez Crocia Barros ganhou uma de prata e Rafael Akira Okamura Ferro obteve uma de bronze. O desempenho valeu à delegação brasileira a estatueta de ouro.

Um campeão no MIT

O estudante Guilherme Cutrim falou sobre sua experiência na competição. “A viagem para a Rússia foi muito divertida, em especial porque o Germano, um dos fundadores da Obecon, fala russo e tem um conhecimento profundo da cultura russa”, conta Cutrim. “A disputa em si foi muito emocionante: nós não sabemos o resultado até o último minuto! A felicidade quando o resultado saiu foi indescritível”. Além da medalha de ouro, ele obteve a segunda melhor pontuação geral.

O interesse pela economia surgiu a partir da leitura de O Caso Contra a Educação, de Bryan Caplan. “Foi o primeiro livro que eu li escrito por um economista, e eu fiquei impressionado com o jeito de pensar da disciplina. Ele tirou da minha cabeça a ideia que os economistas estudam dinheiro e me mostrou como eles tentam modelar o comportamento humano”, explica o estudante. “Eu comecei a achar a área bem interessante, então, quando eu ouvi falar da Obecon, vi uma boa oportunidade para eu me aprofundar nela”.

Cutrim também já participou de atividades semelhantes em outras áreas das ciências. Uma semana antes da viagem para a disputa da IEO, ele ganhou uma medalha de prata na Olimpíada Internacional de Física, em Israel. No ano anterior ele também havia obtido uma medalha de prata no Torneio Internacional de

Jovens Físicos (IYPT), disputado na China.

Em 2020, devido à pandemia, a IEO foi realizada de forma online, durante os dias 7 a 13 de setembro. Com quatro colegas diferentes, Guilherme novamente fez parte da equipe brasileira, e não apenas obteve um novo campeonato por equipes, como também conquistou sua segunda medalha de ouro e outra vez foi o segundo colocado geral, numa competição que, na opinião dele, foi mais exigente do que a do ano anterior. “Isso foi especialmente claro na prova de teoria econômica: a questão de teoria de jogos desse ano exigia um nível matemático bem mais elevado do que aquela da do ano passado”, confirma.

Mas as medalhas em competições de conhecimento não foram a única recompensa alcançada pelo estudante paulista. Guilherme Cutrim Costa foi aceito para estudar no Massachusetts Institute of Technology (MIT), instituição que foi o berço de diversos ganhadores do Prêmio Nobel de Economia. “Fiquei chocado! Tive que esperar cinco meses para saber o resultado da minha candidatura, e, como não tinha sido aceito na primeira rodada de aceitações, eu estava com baixas expectativas”, conta Guilherme. “Tive que ler a carta de aceitação umas cinco vezes para ter certeza que havia sido aceito. Estou bastante animado para começar meus estudos no ano que vem”.

“Foi o primeiro livro que eu li (O Caso Contra a Educação, de Bryan Caplan) escrito por um economista, e eu fiquei impressionado com o jeito de pensar da disciplina. Ele tirou da minha cabeça a ideia que os economistas estudam dinheiro e me mostrou como eles tentam modelar o comportamento humano”



Guilherme Cutrim

Foto: reprodução/Colégio Objetivo

O SUI GENERIS ANO DE 2020 E AS PERSPECTIVAS PARA 2021

Por Thiago de Moraes Moreira

Quando no fim de 2019 os economistas faziam seus prognósticos para o ano seguinte, nenhum deles poderia imaginar que 2020 pudesse ser o que foi. Infelizmente, este ano será para sempre lembrado pela tragédia humanitária causada pela pandemia da COVID-19. Além das mais de 1 milhão de vidas perdidas em todo o mundo, a pandemia gerou uma recessão global poucas vezes vista na história econômica, compatível com períodos de guerra. Trata-se de uma queda muito maior do que aquelas provocadas pelas crises financeiras, já bem conhecidas entre os economistas. À título de comparação, a recessão

causada pela pandemia é de ordem expressivamente maior do que a causada pela última grande crise financeira internacional de 2008/2009, a maior desde a Grande Depressão de 1929.

Em 2020, segundo o World Economic Outlook (WEO) divulgado no último mês de outubro pelo Fundo Monetário Internacional (FMI), o PIB mundial deve registrar uma queda de cerca de -4,4%, significativamente maior que a retração de -0,08% ocorrida em 2009. É interessante notar que o mesmo FMI, no mesmo WEO divulgado no início de 2020, previa uma expansão no PIB global de 3,3%. As necessárias medidas de isolamento

Thiago de Moraes Moreira

Consultor em planejamento estratégico e professor do CORECON/RJ e do IBMEC/RJ.



social, que levaram ao fechamento de diversas atividades econômicas, representaram um enorme choque de oferta, combinado a outro violento choque de demanda causado pelas restrições à circulação das pessoas e pela consequente forte queda na renda dos trabalhadores, em particular dos setores informais.

Infelizmente, o Brasil aparece como personagem de destaque neste triste capítulo da história, sendo o segundo país com o maior número de vítimas fatais da pandemia (mais de 170 mil). No campo econômico, o PIB brasileiro deve registrar uma retração acima da média global, a maior já computada pelas estatísticas oficiais.

No entanto, chegamos ao fim de 2020 a uma situação bastante peculiar no Brasil. A despeito da enorme tragédia humana e econômica, denota-se uma “estranha” disseminação de otimismo, fundamentado em uma aparente sólida trajetória de recuperação. De fato, após o tombo recorde na atividade econômica em abril, as pesquisas apontam para uma robusta aceleração em segmentos importantes. No acumulado de abril a setembro, segundo o IBGE, o volume produzido pela indústria geral, já descontados os efeitos sazonais, registrou expansão de 37,5%, o que permitiu não ape-

nas recuperar o nível pré-pandemia, mas ultrapassá-lo e alcançar o maior patamar desde agosto de 2018.

No caso do comércio, os dados do IBGE revelam que o volume das vendas do chamado varejo ampliado (que inclui os veículos, autopeças e material de construção), cresceu entre abril e setembro a um ritmo ainda maior, com variação acumulada de 45,8%, também na série dessazonalizada. Este bom desempenho do comércio fez com que o índice de comércio atingisse em setembro seu valor mais elevado desde o final

shooting de expectativas”. Uma das principais referências internacionais para a medição do grau de confiança é o chamado Purchasing Manager’s Index (PMI), elaborado pela consultoria IHS Markit para diversos países, sendo calculado com base em respostas de empresários a respeito de diversos aspectos do ambiente de negócios (fornecedores, clientes, estoques, encomendas etc). O valor 50 do PMI representa o marco divisor entre otimismo e pessimismo. O PMI composto (indústria e serviços) da economia brasileira atingiu seu recorde histórico, re-

gistrando a marca de 55,9 na última leitura de outubro. É realmente sui generis imaginar que no meio da maior crise já registrada, o PMI atinja tais níveis, superiores inclusive ao que se observa na China, a única grande economia que registrará crescimento em 2020.

Apesar do crescente otimismo, a tarefa de projetar o que está por vir em 2021 requer entendermos em mais detalhes os elementos que suportaram esta recuperação, destacando em que condições tal trajetória expansiva poderia ser sustentada, bem como as fragilidades que podem mais uma vez frustrar as expectativas.

A política macroeconômica expansionista, outra característica sui generis de 2020 dado o perfil ortodoxo-liberal da atual equipe econômica, teve um papel decisivo para os re-

“A pandemia gerou uma recessão global poucas vezes vista na história econômica, compatível com períodos de guerra.”

de 2014.

Conforme já esperado, o setor de serviços, no qual há diversas atividades que envolve maior contato e interação entre pessoas (tais como hotelaria, bares e restaurantes, entretenimento, atividades esportivas e culturais, entre outras), apresentou um ritmo de recuperação bem mais lento. De abril a setembro, a expansão acumulada foi de apenas 12%, estando ainda abaixo dos níveis pré-pandemia.

Neste ambiente econômico bastante atípico, identifica-se um movimento que podemos denominar de “over-

sultados mencionados. Primeiramente, faz-se necessário destacar o expansionismo fiscal decorrente da elevação das despesas governamentais na forma de transferências de renda às famílias mais vulneráveis, ou seja, a chamada política do auxílio emergencial vigente desde abril.

Até dezembro as despesas totais com o auxílio emergencial devem atingir um montante aproximado de R\$ 350 bilhões. Para se ter uma ideia da magnitude do que isso representa, um dos maiores programas de transferências de renda no Brasil, o Bolsa Família, no ano de 2019 transferiu recursos na ordem de 30 bilhões.

Com base nas estatísticas de distribuição de renda do país, denota-se que, de fato, o valor básico de R\$ 600 superou a renda efetiva mensal que uma parte expressiva da população brasileira estava habituada a receber. Segundo dados da última “Síntese de Indicadores Sociais” do IBGE referente a 2019, cerca de 25% da população brasileira ganhava mensalmente menos de R\$450 (referência para a linha de pobreza do Banco Mundial), sendo a maior parte concentrada nas regiões Norte e Nordeste.

Isto significa que para mais de 50 milhões de brasileiros, o auxílio emergencial representou não apenas uma ajuda para o atendimento de necessidades básicas durante a pandemia, mas viabilizou um aumento significativo no poder de compra. Essa situação se traduziu em um grande choque positivo sobre o consumo privado.

Dessa forma, é também



sui generis notar que no ano de maior queda no PIB (e, portanto, da renda agregada) da história, os indicadores que medem a pobreza no país tenham registrado melhora. Segundo o IBRE/FGV, o percentual de brasileiros abaixo da linha de pobreza caiu de 25% para algo em torno de 18% em agosto de 2020, o que fez com os indicadores de concentração de renda também fossem reduzidos.

“Para mais de 50 milhões de brasileiros, o auxílio emergencial representou não apenas uma ajuda (...) mas viabilizou um aumento significativo no poder de compra.”

Contudo, a sustentação da renda e do poder de compra dos mais vulneráveis após a retirada do auxílio a partir do ano que vem só seria possível caso o mercado de trabalho mostrasse uma recuperação mais robusta, o que até agora não aconteceu. Os principais responsáveis pelos empregos no país estão nos mais variados tipos de serviços, nos quais concentram-se as micro e pequenas empresas mais afetadas pela pandemia, e ainda se encontram em grandes dificuldades.

Embora o comércio e a indústria geral sejam importantes empregadores, estas atividades somadas representam apenas 31% dos empregos totais (formais e informais) do país, segundo a PNAD Contínua do IBGE relativa a agosto de 2020. No mesmo período em que ocorreu a forte recuperação na indústria e no comércio, o número de pessoas ocupadas no

país caiu de 89,2 milhões para 81,6 milhões, entre abril e agosto. Com isso, a taxa de desemprego também aumentou neste período, de 12,5% para 14,5%. O aumento no desemprego seria muito maior caso não houvesse a redução da chamada “Força de Trabalho”. Este conceito corresponde ao grupo composto pelas pessoas ocupadas e aquelas que estão em busca de algum posto de trabalho, mas não estão ocupadas. Aqueles que deixaram de procurar emprego em função da pandemia saíram da “Força de Trabalho” e, portanto, deixaram também de estarem formalmente desempregados. Caso a “Força de Trabalho” tivesse crescido no ritmo da chamada “População em Idade de Trabalhar”, chegaríamos ao mês de agosto a um total de aproximadamente 106,4 milhões, 10,9 milhões a mais do que o número reportado pela PNAD. Com a volta deste grande contingente ao mercado de trabalho, muitos não devem encontrar colocação, o que potencialmente levaria a taxa de desemprego para níveis próximos de 23%.

Portanto, um aprendizado importante da pandemia é

justamente o de que uma política fiscal expansionista calculada na transferência de renda pode não ser suficiente para evitar deteriorações no mercado de trabalho. Como políticas de preservação/geração de emprego, outras ações fiscais seriam mais importantes, tais como a concessão de créditos/subsídios, principalmente às micro e pequenas empresas, ou um programa de investimentos públicos em infraestrutura, os quais envolvem a demanda por atividades mais intensivas em emprego, como a construção civil.

Outra característica importante do expansionismo macroeconômico durante a pandemia está relacionada a outras duas variáveis econômicas fundamentais, quais sejam: a taxa de câmbio e a taxa de juros. Em 2020, houve uma desvalorização da moeda brasileira que mudou o patamar de flutuação do câmbio, combinada a seguidas reduções na taxa básica de juros (SELIC), que alcançou mínimas históricas.

A taxa de câmbio brasileira já vinha apresentando uma tendência de desvalorização desde o fim de 2014, saltando

de uma média de R\$/US\$ 2,35 para R\$/US\$ 3,34 em 2015. Com um comportamento bastante volátil desde então, encerrou o ano de 2019 com uma média de R\$/US\$ 3,94. Com base na observação empírica dos fluxos de comércio exterior e da produção industrial, pode-se dizer que esta dinâmica cambial, embora tenha favorecido as exportações, foi insuficiente para estimular a produção industrial frente à concorrência com as importações.

Quanto as exportações, a despeito de um crescimento mais expressivo nas vendas de produtos primários (22,3% no acumulado 2015/19), as vendas externas dos bens manufaturados também registraram expansão, de 7% neste mesmo período.

No entanto, o desempenho das exportações não garantiu um crescimento da produção industrial como um todo. De 2015 a 2019, a produção da indústria geral sofreu uma variação acumulada de -4,2%, enquanto as importações cresceram 6,4%, ambas em termos reais. Gostaria aqui de destacar os produtos com maior peso relativo, tanto no consolidado

“Em 2020, houve uma desvalorização da moeda brasileira que mudou o patamar de flutuação do câmbio.”

da produção industrial quanto das importações: os bens intermediários. Vale dizer que estes bens cumprem um papel diferenciado no sistema produtivo, na medida em que são os responsáveis pelos elos entre as cadeias produtivas. Neste sentido, quando este segmento se enfraquece, os efeitos multiplicadores de uma variação positiva na demanda final se reduzem, isto é, a propagação dos efeitos positivos sobre a atividade industrial por meio dos encadeamentos produtivos se arrefece (HIRSCHMAN, 1958). A produção dos bens intermediários no Brasil encolheu -6,8% entre 2015 e 2019, ao mesmo tempo em que as importações destes bens se expandiram 11%. O enfraquecimento do setor intermediário é chave na explicação sobre as contínuas quedas da atividade industrial a despeito da modesta recuperação na demanda final entre 2017 e 2019.

Com a deflagração da pandemia no país, a moeda brasileira, que em janeiro de 2020 estava cotada à média de R\$/US\$ 4,13, deu um novo grande salto, para R\$/US\$ 5,33 em abril. Desde então, as médias mensais vêm oscilando entre R\$/US\$ 5,20 e R\$/US\$ 5,60. Os dados da economia real parecem indicar que este patamar cambial passou finalmente a beneficiar não apenas os bens exportados, mas também a tornar a produção doméstica mais competitiva frente às importações, em particular dos bens intermediários¹.

A última pesquisa industrial do IBGE mostra que a pro-

dução de bens intermediários de setembro de 2020 superou em 5,5% o volume produzido de setembro do ano passado, o melhor desempenho entre todas as demais categorias de uso, inclusive quando comparado aos bens de consumo não duráveis (3,4%), os quais foram os mais diretamente beneficiados pelo incremento na renda propiciado pelo auxílio emergencial. A produção dos bens duráveis de consumo também cresceu, com expansão de 2,1% nesta mesma base de comparação. O bom desempenho da indústria de bens intermediários (metalurgia, borracha, plástico, papel e celulose, químicos) potencializou os efeitos positivos derivados da recuperação no consumo. A maior competitividade da produção nacional fica evidenciada quando se compara com os volumes de importação no mesmo mês de setembro, bem aquém do que se observava há um ano (-8,9% dos intermediários, -18,6% dos durá-

veis e -3,7% dos não duráveis). Por fim, vale ressaltar a dinâmica da taxa de juros. As reduções mais agressivas na taxa básica (SELIC) a partir de março, que levaram para o patamar mínimo histórico de 2% ao ano, além de contribuírem para que o câmbio fosse depreciado ao nível que confere maior competitividade à indústria, também vem sendo importante para estimular a demanda dos bens duráveis de consumo mais sensíveis ao crédito, tais como veículos, móveis, eletrônicos e eletrodomésticos. De todo modo, é importante lembrar que a participação dos bens duráveis no consumo total é da ordem de apenas 10%, o que limita sua capacidade de liderarem uma trajetória de crescimento do consumo. A despeito do crédito ser importante para impulsionar trajetórias expansivas, a sustentação de um consumo crescente depende mais da demanda pelos bens e serviços vinculados à renda.



Em resumo, a rápida recuperação pode ser explicada pelo choque positivo na renda dos mais vulneráveis, o qual viabilizou um impulso importante na demanda final, potencializada pelas melhores condições de crédito. Em um contexto de maior competitividade da produção nacional em função de um câmbio bastante depreciado, a maior parte do crescimento de consumo foi atendida por produção nacional.

“A rápida recuperação pode ser explicada pelo choque positivo na renda dos mais vulneráveis.”

Com base nos elementos discutidos, o prognóstico para 2021 não é muito favorável. Os fatores macroeconômicos responsáveis pela recuperação em 2020 deverão ser, em grande medida, revertidos. Vale ressaltar que este prognósti-

co não considera a hipótese de uma segunda onda da pandemia no Brasil. Uma eventual necessidade de novas medidas restritivas e de fechamento de atividades levaria a dificuldades ainda maiores.

Quanto à trajetória da renda dos mais pobres, principais responsáveis pela recuperação no consumo, as perspectivas são negativas. Além do mercado de trabalho não esboçar recuperação, o governo vem afirmando sua intenção em retomar a agenda de rígida austeridade fiscal, o que, na melhor das hipóteses, viabilizaria um programa social de transferência de renda que não chegaria a um quinto do que foi o auxílio emergencial.

Quanto aos demais aspectos macroeconômicos, é esperado que o câmbio volte a se apreciar e os juros apresentem alguma elevação, ainda que modesta. Em um cenário de retorno ao regime fiscal calçado no teto de gastos, redução na percepção de risco devido ao maior controle da pandemia com a vacina, elevada liquidez

internacional, volta à normalidade democrática nos EUA e fortalecimento do multilateralismo, o país deve voltar a receber um maior fluxo de divisas estrangeiras. A provável valorização do câmbio voltaria a prejudicar a competitividade da produção nacional, enfraquecendo um dos principais elementos que suportaram a recuperação em 2020. Quanto à taxa de juros, uma vez que se projeta uma aceleração na inflação, e dado o perfil atual do Banco Central, espera-se também o retorno às elevações na taxa SELIC em 2021, contribuindo também para que a moeda brasileira volte a se apreciar.

Em suma, a esperada volta à “normalidade” em 2021 deve provocar uma guinada no expansionismo macroeconômico do *sui generis* ano de 2020. Neste contexto, o otimismo atual deve mais uma vez se confrontar com os medíocres resultados econômicos do pré-pandemia, aos quais já estávamos habituados.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

¹ - Os resultados parecem indicar que finalmente a taxa de câmbio esteja flutuando mais próxima do que a escola novo-desenvolvimentista chama de “taxa de câmbio de equilíbrio industrial”, a qual se caracteriza por conferir condições isonômicas de competição externa para as empresas que operam no Brasil e estão no estado da arte tecnológico (BRESSER PEREIRA, 2012).

Bresser Pereira, L.C (2012): “A taxa de câmbio no centro da teoria do desenvolvimento”. Estudos avançados. vol.26 no.75 São Paulo, maio/ago.

Hirschman, Albert (1958): “The strategy of economic development. New Haven: Yale University Press.

COFECON CONSOLIDA PRESENÇA ONLINE DURANTE A PANDEMIA

Por Natália Kenupp

Com a impossibilidade de realizar encontros presenciais durante a pandemia do novo coronavírus, as comissões permanentes e grupos de trabalho do Cofecon desenvolveram diversas atividades virtualmente durante o ano, com foco em dar continuidade ao plano de trabalho e dialogar com a população sobre a crise e os desafios socioeconômicos que surgiram com a Covid-19. Foram muitos os obstáculos, em especial quanto à adaptação às novas tecnologias, mas em 2020 a atuação do Cofecon se consolidou no meio digital.

A partir do mês de junho, tanto as sessões plenárias ordinárias quanto ampliadas ocorreram em formato virtual, garantindo tanto a segurança dos conselheiros federais e regionais quanto do corpo funcional do Sistema Cofecon/Corecons. A plataforma Zoom foi escolhida para sediar as reuniões. Todas as atividades realizadas pelas comissões e grupos de trabalho estarão detalhadas no Relatório de Gestão 2020, a ser divulgado no primeiro semestre de 2021.

Para o coordenador da Comissão de Comunicação, conselheiro Waldir Pereira Gomes, o ano de 2020 tem sido desafiador, tanto para os meios de comunicação quanto para o trabalho desempenhado pela Comissão. “No entanto, conseguimos conquistar todos os objetivos propostos, atendemos as demandas do Sistema Cofecon/Corecons com lives e ações no meio digital,

promovendo a integração com economistas e a sociedade de uma forma geral. Os economistas têm muito a dizer nesse momento de pandemia e buscamos ampliar o alcance das discussões sobre esse tema”, analisou Waldir.

Novas ferramentas

Durante o período de isolamento social, o canal do Cofecon no Youtube se firmou como uma importante ferramenta de compartilhamento de ideias com os economistas e a sociedade de uma forma geral. No início de dezembro deste ano, já eram mais de três mil pessoas inscritas, interessadas nos eventos virtuais e debates realizados pela autarquia. A Comissão de Comunicação, coordenada pelo conselheiro Waldir Pereira Gomes, esteve à frente de dezenas de eventos virtuais promovidos na plataforma.

Coordenada pela vice-presidente do Cofecon, Denise Kassama Franco do Amaral, a Comissão de Educação realizou 8 oficinas gratuitas, com início em maio, com transmissão no Youtube e acesso ao conteúdo pela plataforma de Educação a Distância do Cofecon – www.cofecon.org.br/ead. Ao todo, foram 1.638 inscrições realizadas por economistas, estudantes de Economia e profissionais de outras áreas, com emissão de certificados pela equipe do Cofecon.

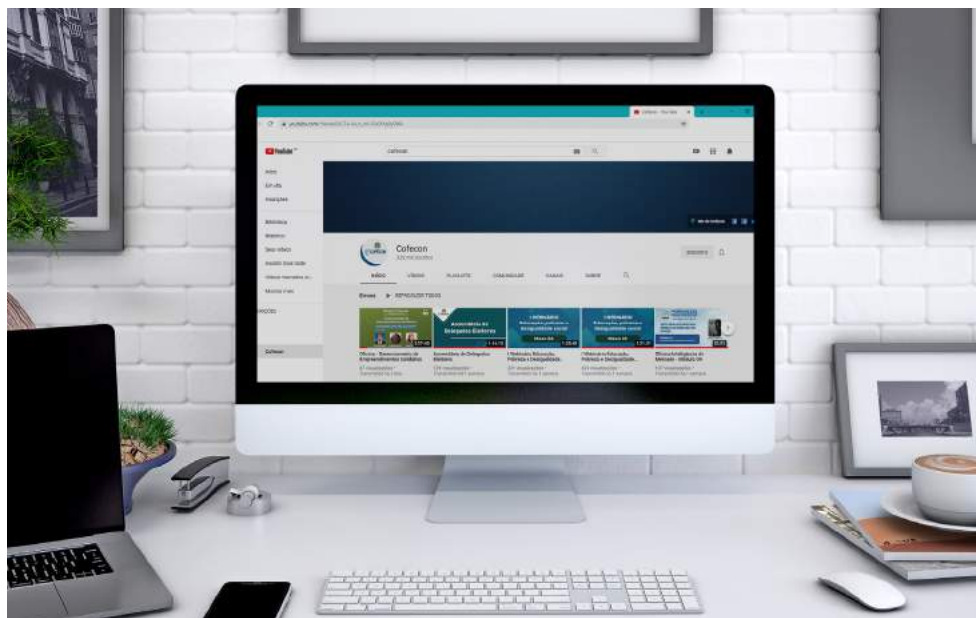
Os temas apresentados foram Gestão

estratégica e planejamento econômico-financeiro: desafios estruturais pós-crise; Planejamento estratégico; Criatividade, propósito e carreira; Introdução à Economia da Oralidade; Elaboração de projetos para captação de recursos; Perícia judicial em contratos financeiros; Inteligência de mercado: pesquisa de mercado e de opinião; e Finanças Pessoais.

Outra iniciativa importante da Comissão foi a realização de lives com os primeiros colocados das várias categorias do Prêmio Brasil de Economia 2019. Durante os encontros, os ganhadores apresentaram seus trabalhos e comentaram sobre o impacto do prêmio na trajetória profissional, além de dar dicas para os interessados em concorrer à premiação.

A Comissão Mulher Economista, coordenada pela conselheira federal Mônica Beraldo, criou, em 2020, os Prêmios Mulher Economista e Mulher Transformadora, focados em homenagear não só as profissionais da área que mais se destacaram e contribuíram para a Ciência Econômica, mas também aquelas que são agentes de transformação social.

A vencedora do Prêmio Mulher Economista, Denise Lobato Gentil, participou de live mediada pela presidente do Conselho Regional de Economia do Rio de Janeiro (Corecon-RJ), Flávia Vinhaes, e falou sobre “Dominância financeira e



desmonte da Previdência Social. Como isso afeta as mulheres?”.

Já as seis indicadas ao Prêmio Mulher Transformadora estiveram em uma série de debates virtuais realizados no mês de setembro, chamada Mês do Economista Cidadão, para discutir temas como “Economia solidária como ferramenta de inclusão social”; “Perspectivas do terceiro setor e da economia solidária”; e “Transformando realidades: a importância do terceiro setor”.

A Comissão Mulher Economista também apresentou diversas lives, prestigiando a presença feminina no debate sobre “Destaque da China na economia mundial”, “Aspectos econômicos do racismo”, e “Mineração e desenvolvimento”. Importante destacar a realização de pesquisa com mulheres economistas, estudantes de Economia e com os Conselhos Regionais de Economia para conhecer o perfil desses grupos e planejar ações, no âmbito do Sistema Cofecon/ Corecons, que possam impactá-los positivamente. O resultado será retratado na próxima edição da revista Economistas.

O Mês do Economista Cidadão foi organizado em parceria com a Comissão de Política Econômica, coordenada pelo conselheiro Fernando de Aquino, que mediu as lives “Renda Básica para promoção da inclusão social”, com o vereador Eduardo Suplicy e a Vice-presidente do Cofecon, Denise Kassama; e “O papel da política no desempenho econômico das nações”, com o



economista Elias Jabbour. A Comissão de Política Econômica também organizou os debates de conjuntura que ocorrem na abertura das sessões plenárias, e que foram transmitidos no canal. Além disso, o coordenador gravou vídeos comentando as notas técnicas aprovadas em plenária, como forma de ampliar a divulgação do documento e atingir um número maior de pessoas.

Outra comissão que se destacou nas lives foi a de Desenvolvimento Regional, coordenada pelo conselheiro federal Lauro Chaves Neto. Durante o ano foram realizadas duas séries: “Economia do Nordeste em debate”, com representantes da região para discutir temas como Desenvolvimento Regional e Incentivos para o Nordeste; e o “Ciclo Cofecon de Debates sobre Desenvolvimento Regional”, com quatro encontros para abordar o assunto com diferentes enfoques: Zona Franca, Financiamento, Mercosul e Agronegócio.

Considerando a pandemia, as Comissões também apresentaram estudos e discussões sobre temas que impactaram diretamente a sobrevivência dos Conselhos Regionais de Economia. Como exemplo, a Comissão de Tomada de Contas, coordenada pelo conselheiro federal Carlos Alberto Safatle, propôs o aumento dos prazos para que os Regionais apresentassem as peças contábeis e manteve a análise dos processos apresentados.

Eleições on-line

Pela primeira vez na história do Sistema Cofecon/Corecons, todas as eleições ocorreram de forma virtual: tanto para a renovação de um terço dos conselheiros efetivos e conselheiros suplentes regionais, bem como indicar um delegado eleitor efetivo e um delegado eleitor suplente para as eleições do Cofecon; quanto a Assembleia de Delegados Eleitores e votação para escolher a presidência da autarquia para 2020. Todos os processos foram acompanhados por auditoria externa, garantindo a legalidade.

A Comissão de Normas também autorizou a realização de eleições para a presidência do Cofecon e dos Corecons, exercício de 2021, de forma virtual, a partir da Resolução nº 2058, de 1º de dezembro de 2020, que altera dispositivo da Resolução nº 2.043, de 23 de abril de 2020,

a qual institui medidas excepcionais para o enfrentamento do estado de calamidade pública decorrente da Covid-19 no âmbito do Sistema Cofecon/Corecons, e dá outras providências.

Segurança de dados

Considerando o aumento da presença virtual do Cofecon e a necessidade de garantir a segurança da rede, os conselheiros federais aprovaram a criação de um Grupo de Trabalho com vistas a orientar o processo de implementação da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/18), composto por membros do Cofecon e dos Corecons, com as seguintes atribuições: avaliar os mecanismos de tratamento e proteção de dados existentes e propor políticas, estratégias e metas; formular princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais e propor sua regulamentação; supervisionar a execução dos planos, projetos e ações; prestar orientações sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais; promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos. O grupo ficou encarregado de elaborar plano de trabalho que contemple ações de transparência, mapeamento e registro de tratamento de dados; disponibilização de canal de exercício de direitos do titular; revisão de contratos, convênios e instrumentos congêneres; segurança da informação; e política de privacidade.



ESTRUTURA DE GOVERNANÇA NA CADEIA PRODUTIVA DA SOJA NO MARANHÃO: aspectos da comercialização nas mesorregiões sul e leste

Por Lindalva Silva Correia

1. Introdução

A cultura da soja [*Glycinemax* (L.) Merrill] se insere como uma das atividades produtivas que mais crescem no mercado brasileiro, desempenhando um papel fundamental para a economia. O estado do Maranhão configura-se como importante fronteira agrícola no bloco composto pelos estados do Maranhão, Tocantins, Piauí e Bahia (MATOPIBA). Desde os anos 1990, quando houve a implantação da cultura nesse espaço, sua tendência foi de crescimento. Inicialmente a produção de soja concen-

trou-se na mesorregião sul, por oferecer, além de condições geográficas e logísticas propícias, características edafoclimáticas adequadas ao desenvolvimento de atividades ligadas à cadeia produtiva de grãos. O plantio de soja se expandiu para a mesorregião do leste maranhense somente a partir de 1994. A expansão foi acontecendo progressivamente e a partir de 1999 houve um crescimento com tendência ascendente, conforme dados do do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2016).

Este artigo insere sucintas ilustrações acerca das transações entre os agentes que

Lindalva Silva Correia

Possui graduação em Economia pela Universidade Federal da Paraíba (2000), Mestrado em Economia Rural e Regional pela Universidade Federal de Campina Grande (PB), Doutorado em Economia pela Universidade Federal Fluminense (2017), Niterói, RJ. Atualmente é professora efetiva da Universidade Federal do Maranhão, exercendo o cargo de coordenadora do curso desde maio de 2018.





fazem parte da cadeia produtiva da soja no maranhão: os produtores de soja e as *tradings*. Buscou-se especificamente, verificar as estratégias na comercialização do grão, para identificar a estrutura de governança predominante na cadeia. O conhecimento da estrutura de governança permite a formulação de políticas públicas assertivas e a tomada de decisão dos produtores.

Para tanto, o artigo está estruturado em três seções: na primeira tem-se a introdução ao tema. A seção 2 apresenta uma revisão sucinta da literatura da Nova Economia Institucional (NEI), que fundamenta a compreensão do conceito de estrutura de governança. A seção 3 é resultado da experiência observada in loco com os agentes. Aqui, apresenta-se uma breve caracterização sobre as formas de comercialização do produto soja nas mesorregiões sul e leste maranhense. Na seção 4, as considerações finais.

2. Instituições e a Redução de Incertezas nos Mercados Agrícolas

O ponto de partida para a construção do paradigma da Nova Economia Institucional (NEI), na teoria econômica, foi apresentado por (Coase, 1937) que culminou com publicação do artigo *The Nature of the Firm*. As instituições ganham papel relevante, afetando e sendo afetadas pelas firmas e organizações.

O paradigma institucional permite analisar as interações econômicas que são

fundamentais aos mercados agrícolas modernos. Os mercados agrícolas se estendem por todo o sistema alimentar, desde o fornecimento da produção até o consumo final de produtos alimentares ao atacado e ao varejo. Os agentes em todo o sistema são envolvidos pelo risco e incerteza, em que o objetivo da cadeia de produção é diminuir os custos de transação, estando incluídos nestes todos os custos necessários para mover o sistema econômico (MYERS; SEXTON; TOMEK, 2010).

2.1 A Teoria dos Custos de Transação (TCT) e a Estrutura de Governança (EG)

O instrumento de avaliação da coordenação (que é o alinhamento entre a estrutura de governança adequada e os atributos da transação) é estudado pela economia dos custos de transação. “Discrepâncias entre as estruturas de governança esperadas e observadas podem indicar uma importante fonte de problemas de coordenação” (FARINA, 1999; 158). Os custos de transação refletem os efeitos das instituições sobre o funcionamento da economia. O pioneiro dessa temática dos custos de transação e seus impactos na economia foi Coase (1937). Na primeira versão conceitual, o autor definia-o como os custos de se recorrer ao sistema de preços.

Os custos de transação incluem os custos de planejamento, adaptação e monitoramento de atividades econômicas. Embora essas funções não sejam diretamente produtivas,

elas são exigidas para coordenar as atividades dos compradores e vendedores (WILLIAMSON, 1996). Compradores e vendedores podem reduzir alguns destes custos através da celebração de um contrato antes da produção estar concluída, mas ainda podem encontrar outros tipos de custos¹, tais como: Custos Ex ante (antes de chegar a um acordo) e Custos Ex post (após um acordo²).

Os contratos podem ser de dois tipos: i) contratos de produção (referindo-se à integração vertical) e; ii) os contratos de comercialização, estes, concentram-se na mercadoria que foi contratada, e não nos serviços prestados pelo agricultor. Podem especificar o preço de uma mercadoria ou um mecanismo para determinar o preço e uma quantidade a ser entregue. As partes num contrato de comercialização determinam os termos do acordo antes da colheita. Os mecanismos de fixação de preços podem limitar a exposição do produtor aos riscos de grandes flutuações de preços de mercado na época da safra (MACDONALD, 2006).

Os custos de transação podem ser maiores ou menores dependendo da transação efetuada. (Williamson, 1979; 239) identifica “três dimensões críticas para caracterizar as transações, quais sejam: (1) incerteza; (2) frequência com que as transações ocorrem e; (3) o grau em que são realizados investimentos duráveis específicos de transações”.

A economia dos custos de transação atribui um papel chave à especificidade de ati-

vos envolvidos no fornecimento do bem ou serviço em questão. Assim, especificidade de ativos em transações recorrente e, num ambiente que denota incerteza, justifica a constituição de estruturas de governança especializada que economize custos nas transações (FARINA, 1999).

(Williamson, 1979; 235) se refere à estrutura de governança como o “quadro institucional dentro do qual a integridade de uma transação é decidida”. As instituições estabelecem as regras pelas quais as transações acontecem. A governança é a opção estratégica para regular uma determinada transação. (Williamson, 1985) identifica três tipos gerais de estrutura de governança: o mercado (são transações não específicas), a híbrida (semiespecíficas) e a hierarquia, também chamada de integração vertical (altamente específica).

As características das transações definirão a estrutura de governança mais apropriada a ser adotada numa cadeia produtiva que minimize os custos de transação e aperfeiçoe a coordenação do sistema.

3. Formas de comercialização da soja nas mesorregiões sul e leste maranhense

Essa seção é resultado de pesquisa empírica realizada no ano de 2016 nas mesorregiões sul e leste maranhense. Foram verificadas as características das principais formas de comercialização apresentadas na cadeia de produção. Inicial-

mente, observou-se que normalmente toda a produção nas duas mesorregiões é realizada através de contratos de comercialização. O motivo da escolha por essa estratégia segundo os produtores pesquisados foi de que esse recurso minimiza a incerteza de oscilação de preços e comportamento trapaceador dos compradores. A operacionalização da comercialização se faz pelo uso da venda antecipada da produção. Essa modalidade de transação ocorre basicamente de duas formas: 1) o contrato de compra e venda da soja em grãos com a trading compradora, venda no mercado futuro; 2) a Cédula de Produto Rural (CPR) quando há adiantamento de recursos.

“As características das transações definirão a estrutura de governança mais apropriada a ser adotada numa cadeia produtiva que minimize os custos de transação e aperfeiçoe a coordenação do sistema.”

A venda antecipada ocorre em média com 40% da expectativa do que será produzido na safra. A outra parte da produção (os 60% restantes) é vendida para as tradings em lotes (1000 kg) em geral no mesmo ano da colheita, onde o produtor avalia o momento adequado da

venda, observando o comportamento do mercado. Essa modalidade de contratos de comercialização não vincula contratante e agricultores em uma relação de longo prazo, podendo perdurar apenas o tempo suficiente de uma safra (MacDonald, 2006) e, assim, dá mais autonomia ao produtor no tocante às decisões de produção.

A outra modalidade apresentada pelos produtores diz respeito ao contrato no formato de Cédula de Produto Rural (CPR) quando há adiantamento de recursos e, nesse caso, a empresa exige garantia real. Em ambos os casos, todas as transações são feitas com arranjos contratuais formais.

Os produtores, no geral, afirmaram sua preferência por a modalidade de compra e venda da soja sem adiantamento de recursos, só utilizando o crédito via Cédula de Produto Rural (CPR)

em casos de descapitalização. Embora não sendo preferível, alguns produtores, em torno de 30% na mesorregião leste e 25% na mesorregião sul, fizeram no ano da pesquisa (2016) esse tipo de contrato envolvendo troca de produto (fertilizantes e outros insumos) ou dinheiro em espécie por parte da produção, em que foi emitida a Cédula de Produto Rural (CPR).

Aplicando os pressupostos teóricos da NEI para análise específica desse aspecto da cadeia da soja no Maranhão, especialmente no tocante às relações contratuais e às inter-relações que se estabelecem nas transações (comprador e vendedor), vão se desenhando os arranjos institucionais indicativo de uma estrutura de governança híbrida (via relação contratual). Esquemáticamente, teria o seguinte formato observado na figura 1 abaixo.



Figura 1- Esquematização da comercialização da soja nas mesorregiões sul e leste maranhense

Fonte: Elaboração Própria com base em MacDonald (2006).

Verificou-se que as transações entre os agentes se repetem o ano inteiro, sendo, portanto, transações recorrentes. A comercialização é baseada majoritariamente pela via contratual neoclássica que, segundo estudiosos (Macneil, 1974 apud Williamson, 1994; 4-5), aplica-se a “contratos em que as partes na transação mantêm autonomia, mas são bilateralmente dependentes, significativamente”. A estrutura de governança híbrida parece ser a mais apropriada para minimizar custos de transação e operacionalizar a coordenação mais eficiente nessa cadeia específica, tendo em vista os arranjos con-

tratuais do tipo (contratos de comercialização) governar as transações, garantindo a compra do produto em condições de oferta normal (situação de equilíbrio).

(Fiani, 2011; 103-4) esclarece que o modo de governança híbrida pode ser compreendido para transações “envolvendo ativos com grau moderado de especificidade, independentemente de sua assiduidade; ou mesmo para ativos com elevado grau de especificidade, mas com baixa frequência de transações”.

A produção da soja é comercializada majoritariamente utilizando os contratos de comer-

cialização com o mercado comprador, não se caracterizando como uma forma organizacional baseada nas vendas ao mercado aberto (spot) e tampouco utilizando os mecanismos de uma integração vertical ou também denominados de contratos de produção ou hierarquia segundo denominações em Martínez (2002).

Para (MacDonald, 2015; 1), “os contratos incentivam os agricultores a investir em equipamentos e habilidades especializadas e a produzir produtos com atributos desejáveis; e eles podem permitir que os processadores obtenham economias de escala e rendimento na produção, obtendo custos mais baixos”, possibilitando a orquestração dos movimentos dos agentes de forma consistente com os objetivos estratégicos da cadeia produtiva.

4. Considerações Finais

Esse artigo buscou identificar a forma predominante de articular os aspectos da comercialização ou a sua estrutura de governança na cadeia produtiva da soja no sul e leste maranhense. Foi observado que a produção nas duas me-

sorregiões é realizada majoritariamente, através de contratos de comercialização. Os produtores expuseram que essa alternativa tem como objetivo minimizar os riscos oriundos da atividade agrícola, sobretudo no que se refere a garantir comprador e preço de seus produtos, além de amenizar os impactos da oscilação do preço na época da safra.

A forma organizacional que molda a comercialização do produto soja no Maranhão ou a estrutura de governança apresentou evidências de persistir a forma híbrida, tendo em vista que os arranjos contratuais do tipo – contratos de comercialização – governam as transações, garantindo a compra do produto em condições de oferta normal. A estrutura de governança híbrida, nesse caso específico, economiza custos de transação e minimiza comportamentos oportunistas, tendo em vista as salvaguardas para as partes, caso haja rompimento de contrato.

A partir dos resultados verificados na pesquisa, salvo as limitações, a mesma poderá ser útil no estudo e acompanhamento das transações da cadeia de produção analisada, tendo em vista o seu crescimento contínuo e expressivo.



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

¹ - Tradução livre.

² - (Ver: North apud Martínez, 2002).

³ - Tradução livre.

COASE, R. H. The nature of the firm. *Econômica. New Séries*, vol. 4, n. 16 (nov./ 1937) pp. 386-405.

⁵ - Propostas de Emenda Constitucional n. 45/2019 (Câmara dos Deputados) e n.110/2019 (Senado); e Projeto de Lei nº 3.887/2020.

FARINA, Elizabeth M.M.Q. Competitividade e Coordenação de Sistemas Agroindustriais: um ensaio conceitual. *Revista Gestão & Produção*. v. 6, n. 3, p. 147-161, dez 1999.

FIANI, Ronaldo, 1961. *Cooperação e conflito: instituições e desenvolvimento econômico* / Ronaldo Fiani. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.

GUANZIROLI, Carlos Enrique. Metodologia para estudo das relações de mercado em sistemas agroindustriais /Antonio Márcio Buainain; Hildo Meirelles de Sousa Filho – Brasília: IICA, 2008.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Produção Agrícola Municipal (PAM). Disponível em www.sidra.ibge.gov.br/tabela/. Capturado em outubro de 2016.

MARTINEZ, W. Steve. 2002. Vertical coordination of marketing systems: lessons from the poultry, egg, and pork industries. Washington, DC: U.S. Department of Agriculture, Economic Research Service, Agricultural Economic Report, n. 807.

NORTH, Douglass C. *Institutions, institutional change and economic performance*. Cambridge: Cambridge University Press, 1990. cap.1, cap. 4.

MACDONALD, M. J.; KORB, Penni. 2006. Agricultural Contracting Update Contracts in 2003. Washington, Electronic Report from the Economic Research Service. DC: U.S. Department of Agriculture, Economic Information Bulletin, n. 9.

MACDONALD, M. J. Trends in Agricultural Contracts. *The magazine of food, farm, and resource issues* 3rd Quarter 2015 • 30(3).

MYERS, J. R.J.; SEXTON; W.G.; TOMEK. 2010. A Century of Research on Agricultural Markets. *American Journal of Agricultural Economics*. 92(2):376–403.

WILLIAMSON, Oliver E. Transaction cost economics: The Governance of contractual Relations. *Journal of Law and Economics*. Vol. 22, n. 2 (1979), pp. 233-61. Published by: The University of Chicago Press.

The economic institutions of capitalism. Nova York: The Free Press, 1985. Cap. 1.

Comparative Economic Organization: the Analysis of discrete structural alternatives. ICS Press, 1994.

The Mechanisms of Governance. Oxford University Press, 1996.

ECONOMIA SOLIDÁRIA SE APRESENTA COMO ALTERNATIVA AOS MAIS VULNERÁVEIS DURANTE A PANDEMIA

Por Natália Kenupp

A palavra “coletivo” talvez nunca tenha feito tanto sentido quanto em 2020. Com o avanço da pandemia do novo coronavírus, o enorme potencial de contágio e poucas alternativas de tratamento cientificamente comprovadas, o isolamento social foi determinante para frear a transmissão viral. Foi preciso deixar de lado a perspectiva individual e se isolar para cuidar do outro, mas, ao mesmo tempo, redes de solidariedade aproximaram as pessoas, em um movimento para auxiliar aqueles que mais sofreram com os impactos socioeconômicos.

É comprovado que em 2020 as desigualdades sociais foram potencializadas. Segundo a Organização das Nações Unidas, conflitos, mudanças climáticas e a Covid-19 geraram o maior desafio humanitário desde a Segunda Guerra Mundial. No Brasil, segundo o IBGE, o contingente de desempregados em outubro deste ano foi de 13,8 milhões e a taxa de desemprego bateu 14,1%, a maior da série histórica.

Nesse contexto, a economia popular solidária se apresenta como uma alternativa à população mais vulnerável pela grande possibilidade de geração de renda. São empreendimentos econômicos coletivos, pautados por valores como solidariedade e cooperação, voltados para



o faturamento da produção e melhoria da qualidade de vida dos seus integrantes.

Para a vice-presidente do Cofecon, Denise Kassama Franco do Amaral, o economista pode e deve fazer parte desse processo de apoio aos negócios solidários. “O papel do economista consiste em ajudar a impulsioná-los para que efetivamente possam gerar renda e dignidade a seus participantes. Dessa forma, cumprimos o papel social de trabalhar pelo desenvolvimento econômico justo do País”, defende Denise Kassama. A vice-presidente ressalta que a economia solidária tem muito potencial para crescer e beneficiar uma parcela maior da população. No entanto, em sua opinião, são necessárias políticas públicas de apoio e estímulo ao setor.

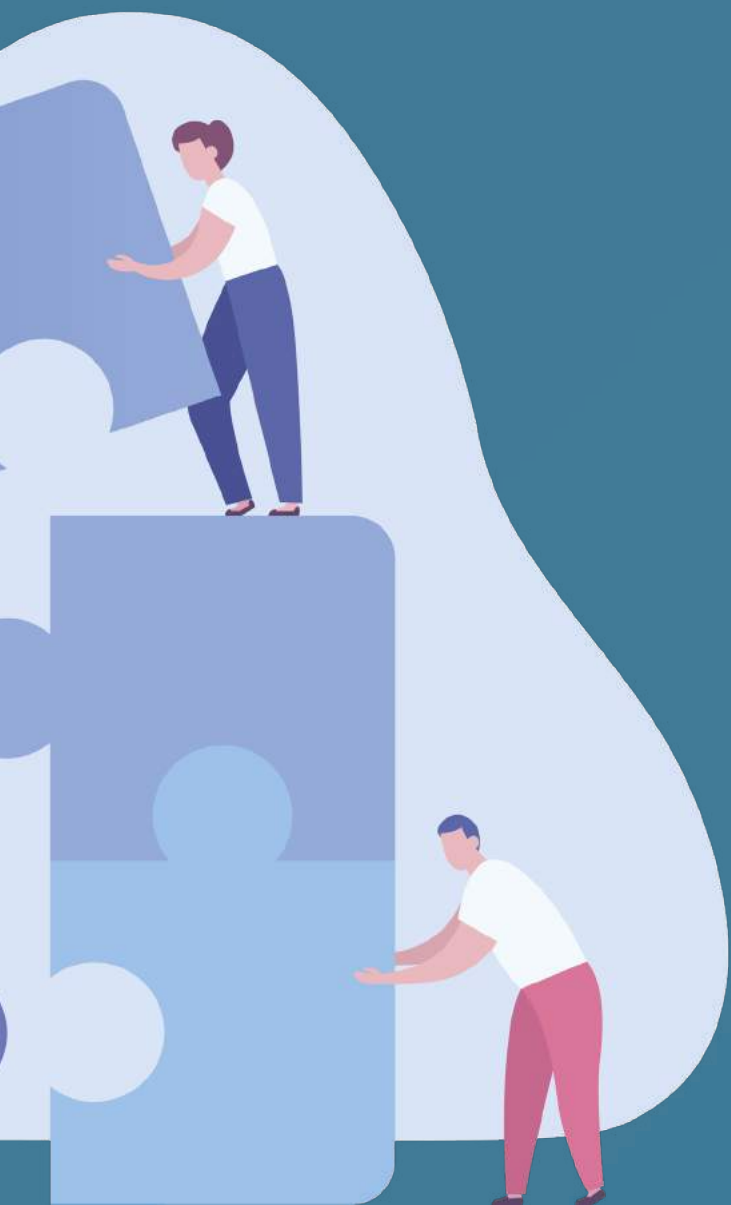
Parcerias para desenvolvimento do setor

Em 2020 o Conselho Federal de Economia firmou parceria com a Cáritas Brasileira e publicou uma cartilha virtual que apresenta, de forma didática, boas práticas para gerenciar esse tipo de empresa. O material está disponível no site do Cofecon e os capítulos abordam temas práticos como planejamento, gestão financeira, documentos necessários para a criação e manutenção de empreendimentos solidários; e conceituais, como explicações sobre a diferença entre empresas comuns e solidárias e as principais características desse tipo de negócio.

A Cáritas atua há 40 anos no campo da economia solidária por meio da formação, organização e mobilização dos grupos comunitários e das redes, com ações voltadas a cooperativas e grupos de produção. Diretor-executivo da entidade, Carlos Humberto Campos explica que o Brasil está em um momento de organização do processo de mobilização da economia popular solidária e que a parceria com o Cofecon traz visibilidade a iniciativas do setor.

“Ao mesmo tempo que os economistas contribuem com conhecimento técnico, com a viabilidade da produção, com os estudos técnicos de produção, consumo e mercado, também as experiências dos agricultores, dos pequenos produtores e dos artesãos contribuem com os economistas na perspectiva de conhecer e trabalhar uma outra economia, uma economia que não vise apenas o lucro, mas que esteja à serviço das pessoas e viabilize o bem viver e qualidade de vida”, destaca o diretor-executivo da Cáritas Brasileira.

Carlos Humberto Campos conta que há 136 grupos comunitários assistidos pela Cáritas Brasileira, entre cooperativas e associações, reunindo cerca de 2.500 pessoas em todo o País. Ele acredita no potencial desse segmento como alternativa para enfrentar o desemprego, a fome e a miséria. “Nesse tempo de pandemia, as experiências de economia popular solidária garantiram a sobrevivência e vida das pessoas em nossas comunidades e grupos; produzindo alimentos, entregando nas casas, partilhando muitas vezes com aqueles que não tinham, comercializando produtos para distribuição de ces-



ta básica”, relatou. Na visão de Carlos Humberto, a economia solidária traz um olhar diferente sobre a produção de riqueza, geração de empregos e reconhecimento das pessoas no processo de produção. São negócios que não visam apenas o lucro, combatem a exclusão social por permitirem o processo de transformação dos trabalhadores, que passam a fazer a própria gestão do que produzem.

“A economia popular solidária se apresenta como uma alternativa à população mais vulnerável pela grande possibilidade de geração de renda”

“Não podemos viver em um mundo com grandes concentrações de riqueza. É abominável ver que no período de pandemia de tantas mortes e fome, dor e sofrimento, seja um período que bancos e grandes empresas alcancem os maiores lucros. Esse modelo de economia não é humano, não está direcionado para as pessoas, tem outros interesses. A economia popular solidária trabalha na dimensão da justiça, do direito das pessoas, e sobretudo do bem viver de cada um”, destacou.

Mulheres Transformadoras

Por acreditar no potencial da economia solidária para modificar realidades, o Cofecon lançou, em 2020, o Prêmio Mulher Transformadora, no âmbito da Comissão Mulher Economista, coordenada pela conselheira federal Mônica Beraldo. Voltado a reconhecer mulheres que fazem a diferença na economia local, mesmo sem a formação em Ciências Econômicas, teve seis finalistas: Alice Kuerten, do Instituto Guga Kuerten (SC); Ticiane Rolim Queiroz, do Somos Todos Um (CE); Meiriane Nunes Amaro, do Artesãs do Paranoá (DF); Suelen Ramos, liderança do Movimento Nacional de Catadores do Amazonas (AM); Francisca Erbênia, coordenadora da Cáritas Diocesa-

na de Crateús (CE); e Lourdes Dill, do projeto Esperança Cooesperança de Santa Maria (RS).

O primeiro lugar ficou com Lourdes Dill, a organizadora da Feira Internacional do Cooperativismo, evento que está em sua 27ª edição e neste ano ocorreu de forma virtual por causa da pandemia do novo coronavírus. Lourdes conta que está à frente do projeto Esperança Cooesperança há 33 anos. A iniciativa atende 34 municípios da região, com 300 grupos organizados e um público de mais de 25 mil pessoas. “São mais de cinco mil famílias que participam desse trabalho no campo e na cidade, em diferentes segmentos. São agricultores familiares, agroindústria, pessoas que trabalham com confecções, com artesanato, com plantas ornamentais, povos indígenas, quilombolas, catadores, e um grande público também de consumidores que se organizam e participam conosco”, explica. Ela conta que os participantes do projeto contam com um espaço físico de comercialização direta: uma grande feira que ocorre aos sábados, feiras nas praças de Santa Maria e a tradicional Feicoop.



Lourdes Dill

Ganhadora do Prêmio

Mulher Transformadora 2020

Lourdes Dill acredita que, considerando que na economia solidária não existem patrões e empregados, mas todos gerenciam o próprio negócio, o segmento pode representar um projeto de futuro para a humanidade. “Com o grande índice de desemprego que nós temos hoje não vai haver mais emprego tradicional para todo mundo.



Feira Internacional do Cooperativismo (Feicoop) reúne anualmente milhares de pessoas em Santa Maria (RS). Este ano, o evento ocorreu de forma virtual.



Estamos vendo muitas pessoas começando a trabalhar por conta própria, outros se organizam. No projeto Esperança Cooesperança nós temos a participação de pessoas que já têm doutorado, mestrado, especialização, cursos superiores em várias áreas e não conseguem emprego. Vemos que muitos têm optado por uma nova forma de organização do trabalho nessa dimensão autogestionária e do bem viver”, comenta.

Francisca Erbênia de Souza, também finalista do Prêmio Mulher Transformadora, defende que um outro mundo é possível a partir do olhar da economia popular solidária. Natural do sertão central, de Quixeramobim (CE), afirma que a essência da economia solidária é fortalecer o que já é natural entre os mais vulneráveis socioeconomicamente: a partilha e a solidariedade. “Esse modelo é inclusivo, solidário, e seu fio condutor é o cuidado com a vida. Temos toda uma metodologia de aproximar, ver a realidade e nos unirmos para transformá-la em espaços de discussão e de qualidade de vida”, explica.

Erbênia relata que antes de investirem na economia popular solidária, a cultura alimentar da cidade era de basicamente arroz e feijão, com algumas exceções de produtores que criavam animais e contavam com proteína nas refeições. A economia solidária diversificou e tornou a alimentação das famílias mais rica na medida em que descobriram o valor de alimen-

tos como a cenoura, diversas formas de preparo e a venda do excedente para complementar a renda. Além disso, beneficiou a produção do quintal, que virou horta, com reaproveitamento de folhas de verduras e de água para irrigação. Outra dimensão apontada por Francisca Erbênia foram as qualificações e rodas de conversa. “Por que tudo tem que virar moeda de troca? Por que não conseguimos ser mais solidários a partir do que temos? A economia popular solidária nos permite a fazer e a vivenciar o milagre da multiplicação dos pães”, afirma.

Suelen Cardoso Ramos é catadora de materiais recicláveis na cidade de Manaus e atua como liderança do Movimento Nacional de Catadores do Amazonas. Ela conta que em 2008 começou a trabalhar nesse ramo por necessidade financeira e que passou a lutar para que o grupo de pessoas que atuavam nessa área fossem reconhecidos como associação ou cooperativa. Desde então, se formou em Gestão Ambiental, representa os catadores no Conselho Estadual de Meio Ambiente do Amazonas e no Fórum de Logística Reversa “Dê a mão para o futuro”, em que acompanha duas associações e cooperativas para que sejam incluídos de forma organizada na sociedade, tirando-os da insalubridade e conquistando espaços.

Em sua visão, a pandemia mostrou que todos são seres iguais, independentemente de serem ricos ou pobres, e que precisam viver a solidariedade com o próximo, ajudando e dividindo o que têm. “A partir do momento em que eu compreendi o que é a economia solidária, nunca mais passei fome e nem necessidade; e principalmente, ao praticá-la a minha vida mudou completamente”, revela.

A vice-presidente do Cofecon, Denise Kasama, acredita na economia solidária como uma filosofia de vida que muda a percepção sobre o dinheiro, promovendo uma busca mais humana pela qualidade de vida. “Entendemos que é de grande importância o Cofecon apoiar tais iniciativas, cumprindo seu papel social e apoiando legítimas iniciativas de geração de renda de forma mais justa e humana”, finaliza.

A REFORMA TRIBUTÁRIA QUE PRECISAMOS

A atual estrutura tributária brasileira é uma herança deformada do regime militar. Na década de 1960 uma nova estrutura de impostos foi implementada, combinando um aumento próximo de 6% da Carga Tributária Bruta (CTB) e um peso maior para os impostos indiretos sobre o consumo. As principais características do sistema tributário e fiscal constituído naquele período foram a centralização de receitas na União e o viés concentrador de renda da estrutura tributária. Essas características se coadunavam com o estilo de desenvolvimento concentrador e autoritário da ditadura militar, que ficou conhecido como o período de “modernização conservadora” da economia brasileira.

A Constituição Federal de 1988, que representou uma guinada social e distributivista no Brasil, até tentou descentralizar a arrecadação e dar mais racionalidade ao sistema tributário, mas fez poucas alterações relevantes na estrutura anterior. Na década de 1990 a CTB voltou a subir cerca de 7% do PIB, mas sem reformas ou alterações tributárias significativas. O crescimento da tributação neste pe-

ríodo foi marcado pela redução da tributação sobre renda (com o fim da alíquota máxima de 35% para rendas mais altas e a isenção da tributação sobre a distribuição de lucros e dividendos) e um forte aumento da tributação sobre o consumo, em particular com novas e maiores contribuições sociais. Essas mudanças deformaram ainda mais o já atrasado sistema tributário brasileiro, provocando um aumento da regressividade e uma nova onda de centralização tributária nas mãos da União, já que as receitas das contribuições não são divididas com estados e municípios.

Nos dos governos Lula e Dilma, a estrutura tributária brasileira mudou pouco. Apesar de algumas propostas de alterações tributárias terem sido enviadas ao congresso, nenhuma delas avançou. O pe-

“Apesar de algumas propostas de alterações tributárias terem sido enviadas ao congresso, nenhuma delas avançou.”

queno aumento da CTB se deveu principalmente ao aumento do emprego e da formalização no período. A partir de 2015, com a crise econômica, a CTB se reduziu na esteira da recessão e até hoje não retomamos o patamar anterior, dificultando o processo de ajuste das contas públicas.

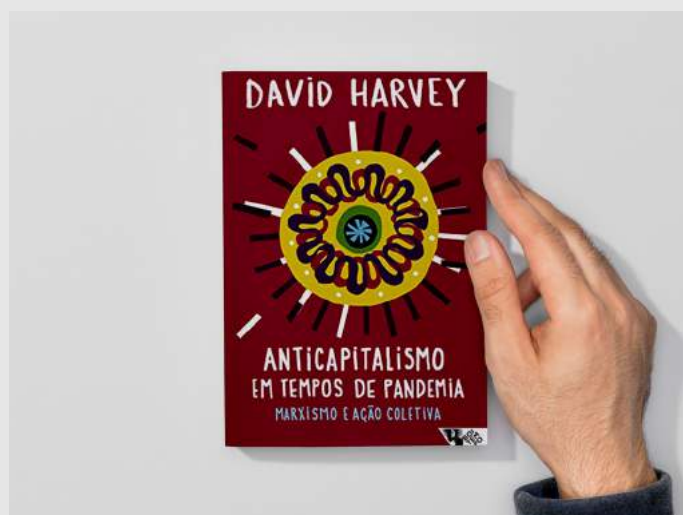
Neste cenário, o debate sobre propostas de reforma tributária voltou à tona. Atualmente, a proposta mais avançada em discussão no Congresso (a PEC 45) se limita a propor a simplificação dos tributos sobre o consumo, sem alterar a carga tributária total ou a regressividade do sistema tributário. Certamente é um avanço necessário, mas absolutamente insuficiente diante de nossa enorme desigualdade e da crise federativa que se avizinha. Seria fundamental aproveitar esta oportunidade política histórica para alterar de uma vez por todas a herança atrasada e socialmente injusta da ditadura e aprovar uma reforma tributária justa e solidária, que aumente a tributação sobre as grandes rendas e patrimônios e prepare o Brasil para um novo ciclo de desenvolvimento sustentável.

Anticapitalismo em tempos de pandemia: marxismo e ação coletiva

Por Haroldo da Silva

David Harvey é professor, formado pela Universidade de Cambridge. Sua obra está centrada na discussão urbana e nos impactos do neoliberalismo na vida das diferentes classes sociais. Não há dúvidas da pertinência, tampouco da atualidade do tema discutido por ele, nesse livro, escrito entre março e junho de 2020.

Na visão do autor, existem dois cenários distintos mais interligados nos quais o capitalismo se desenrola. No primeiro, ele faz um mapeamento das contradições inerentes ao próprio sistema. Há um arranjo no qual se estabelece uma espiral de expansão e crescimento sem fim.



Haroldo da Silva

Conselheiro Suplente do Corecon-SP (2020-2022).
Doutorando em Ciências Sociais – PEPG-PUC/SP
e Mestre em Desenvolvimento Econômico UFPR.



Noutro, retrata a prática global do capitalismo como uma formação social distinta.

Enquanto, de um lado, o modelo neoliberal repousa no capital fictício expresso na expansão da oferta monetária e na criação de dívidas, de outro enfrenta uma demanda efetiva insuficiente. Diante disso, ele lança várias questões, sendo uma delas: de que forma esse modelo econômico dominante poderia sobreviver aos impactos da pandemia? “A resposta dependia fortemente de por quanto tempo a interrupção poderia durar e se espalhar, pois, como Marx apontou, a desvalorização não ocorre porque as mercadorias não podem ser vendidas, mas porque não podem ser vendidas a tempo.”

“Enquanto, de um lado, o modelo neoliberal repousa no capital fictício expresso na expansão da oferta monetária e na criação de dívidas, de outro enfrenta uma demanda efetiva insuficiente.”

Para Harvey, apesar dos sustos anteriores [a Sars e o ebola], os quarenta anos de neoliberalismo, cujo ‘consumismo compensatório’ é uma das características, tanto na América do Norte, quanto na do Sul e mesmo na Europa, deixaram o público totalmente exposto e mal preparado para enfrentar uma crise global de saúde pública.

Em linha com o pensamento marxista, resgata a questão de que, para o economista-filósofo, a ação e a mobilização coletiva servem para conquistar a liberdade individual; ponto de chegada, não de partida.

Por conta dos 26 milhões de desempregados nos EUA, Harvey, propõe: não seria a hora dessas pessoas voltarem a trabalhar, que seja por seis horas por dia, não doze. Com efeito, isso possa “tornar a América grande”. Acrescenta: “não seria este um momento interessante para realmente pensar sobre o dinamismo e as possibilidades de construir uma sociedade alternativa socialista?”

Ao tratar das consequências do pensamento neoliberal dominante e dos negacionistas das mudanças climáticas, das fake news, revela que há que se ter uma nova concepção mental que nos livre dos combustíveis fósseis e nos dirija às novas energias limpas.

Escrito antes das eleições americanas, que resultaram na vitória de Biden, o livro já assinalava que poderemos nos deparar com um novo cenário político no qual a reforma do capitalismo possa estar em pauta, já que as políticas de austeridade são aplicadas a tudo, exceto gastos militares ou subsídios a corporações, como os bancos em 2008.

Numa reflexão histórica, chama a atenção, por fim, de que os levantes podem começar, com mais alguns meses de lockdown [especialmente em uma segunda onda], o que poderá induzir ao colapso capitalista. Instigante, Harvey conclui: “o capital é o problema, não a solução”.

“Não seria este um momento interessante para realmente pensar sobre o dinamismo e as possibilidades de construir uma sociedade alternativa socialista?”

– David Harvey.



Reprodução: Diário Liberdade



Celso Furtado, 100 anos: pensamento e ação



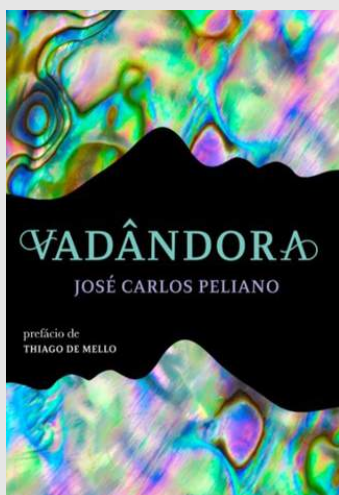
No ano do centenário de Celso Furtado, o presidente do Cofecon, Antonio Corrêa de Lacerda, organizou e é co-autor de livro em homenagem ao notável economista brasileiro. Lançado pela editora Contracorrente, “Celso Furtado, 100 anos: pensamento e ação” resgata os principais elementos da sua biografia, do seu pensamento e das suas atividades. A obra conta com contribuições de importantes pensadores das melhores universidades brasileiras. Além de Antonio Corrêa de Lacerda, participam André Paiva Ramos, Francielle do Nascimento Santos, David Deccache, Joaquim Miguel Couto, Julio Manoel Pires; Luiz Paulo F. Nogueiról, Rosa Maria Vieira e Rubens R. Sawaya.

Breve história comparativa de Bancos de Negócios nos EUA e no Brasil

O economista Fernando Nogueira da Costa, professor titular do Instituto de Economia da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), lançou livro digital, disponível gratuitamente na internet, sobre o sistema financeiro nacional.

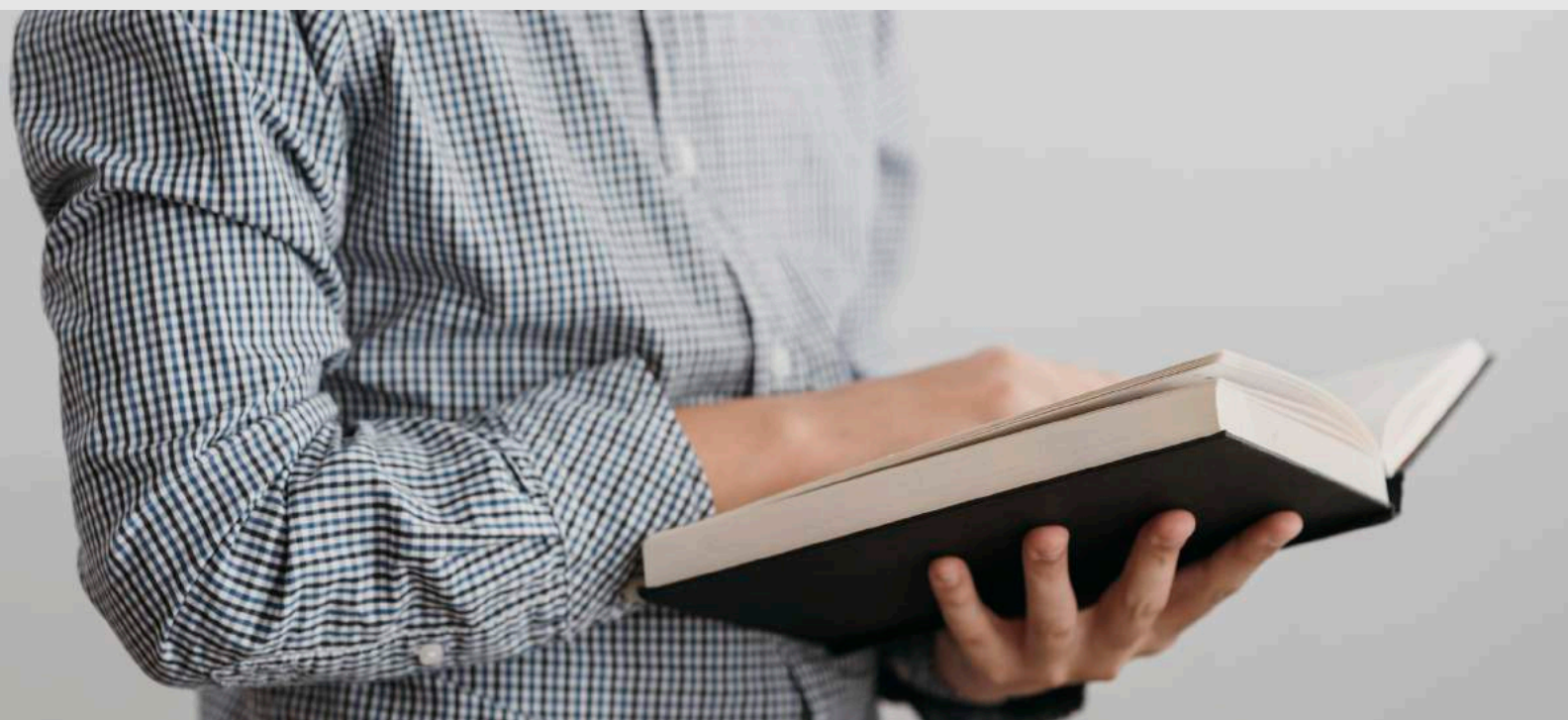
A obra “Breve História comparativa de bancos de negócios nos EUA e Brasil” foi criada a partir do curso desenvolvido pelo autor para novas lideranças sindicais pela FENAE-Contraf-CUT. O conteúdo apresenta a atuação de ex-banqueiros de negócios que, de maneira oportunista em um governo com desconhecimento de causa, tentam extrair a fórceps uma economia de mercado de capitais da economia de endividamento à brasileira, mimetizando a americana.

O download gratuito está disponível no blog Cidadania & Cultura, mantido pelo economista.



Vadândora

Poeta e escritor de Juiz de Fora, o economista José Carlos Peliano lançou o livro de poesias “Vadândora”, pela editora Patuá. Os poemas originais foram agraciados com o Prêmio Jorge de Lima de poesia de 1994 em concurso nacional promovido pela União Brasileira de Escritores (UBE), seção do Rio de Janeiro. Após 26 anos, os textos foram revisados e reunidos na publicação. O livro “Vadândora” está à venda no site da editora Patuá.



Mulheres que fazem a diferença



Mulher economista
Denise Gentil



Mulher transformadora
Lourdes Dill



Criados pela Comissão Mulher Economista em 2020, os Prêmios Mulher Economista e Mulher Transformadora reconhecem o trabalho daquelas que se destacam no cenário econômico brasileiro e que promovem iniciativas de impacto socioeconômico.



A RENDA É CONCENTRADA NAS MÃOS DE POUCOS NO BRASIL. MAS QUEM PAGA MAIS TRIBUTOS SÃO OS POBRES E A CLASSE TRABALHADORA.

Ja parou para pensar que ao comprar uma lata de extrato de tomate, você paga sobre este produto o mesmo imposto que as pessoas que ganham mais ou menos que você?

Esse modelo tributário taxando a produção e o consumo é injusto, pois acentua a pobreza e as diferenças sociais. Com pouca incidência sobre a renda e a riqueza, o modelo brasileiro de impostos alivia os que deveriam contribuir mais, ao mesmo tempo em que onera a classe trabalhadora.

É contra esse modelo injusto que as instituições integrantes do **Fórum Nacional pela Redução da Desigualdade Social** promovem sua Campanha, tendo como uma das principais premissas a mudança do modelo tributário brasileiro. Nossa principal meta é a redução da desigualdade social no Brasil. Participe!

DESIGUALDADE: ISSO É DA SUA CONTA.



CAMPANHA PELA
REDUÇÃO DA
DESIGUALDADE NO BRASIL

www.reducaodesigualdade.org.br